



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2021

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:

Endereço:

Fone:E-mail.....

Nome:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão nº 07/2021**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <https://www.itapevi.sp.gov.br> para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

Adquirente - assinatura

(Local),de.....de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Processo Administrativo SUPRI 25/2021

Data de Recebimento dos Envelopes: 18/05/2021 às 09h

Data de Abertura dos Envelopes: 18/05/2021 às 09h

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, fará realizar na Sala de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - 2º andar, Vila Nova, Itapevi – SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº.

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APL.
00601	16.04.00	3.3.90.39.99	06 122 0017	2002	03	4000001

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Memorial Descritivo e Orçamento Estimado;

ANEXO II – Decréscimos mínimos por lance;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração de que trata o Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VII– Modelo de habilitação prévia;

ANEXO VIII–Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

ANEXO IX – Minuta do contrato;

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação.

ANEXO XI – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo.

ANEXO XII–Projetos

ANEXO XIII–Atestado de Visita Técnica

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão fazê-lo gratuitamente na página da Internet: <https://www.itapevi.sp.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados no e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, conforme especificações constantes no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.1.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de seu término.

3. DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativos ao fornecimento, tudo de acordo ao pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante deste Edital, sem ônus para a Prefeitura.

3.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI c.c. 65, II, "d", da Lei 8.666/1993; utilizando-se como índice o "FIPE – Geral", ou outro que venha a substituí-lo.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação:

- a)** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 8.3.5, alínea "b.1";
- c)** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- e)** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.3. A visita técnica é FACULTATIVA. No ato do procedimento serão apresentadas informações importantes como as quantidades de faixas a serem monitoradas, locais de implantação, tipos de equipamentos a serem implantados nas vias, etc. Para tanto, as visitas deverão ser realizadas em até 1 (um) dia útil anterior a data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento junto à **Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana**, telefone: **(11) 4141-0474/4143-9199** ou pelo email: sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar do Pregão, conforme modelo ANEXO XIII deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.3.1. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa.

4.3.2. Poderá participar da visita técnica, representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa (Diretor, Gerente ou Procurador), conferindo-lhe poderes para visitar as localidades onde serão executados os serviços objeto deste Edital.

4.3.3. Imediatamente após a realização da visita técnica, o Departamento de Trânsito fornecerá o respectivo atestado, que deverá constar dos documentos de habilitação.

4.4. A licitante que não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá **obrigatoriamente** elaborar **DECLARAÇÃO** subscrita pelo sócio/administrador/procurador, de que abre mão da realização da Visita Técnica e que afirma que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração da proposta de preços, e que não questionará quaisquer fatos a respeito do objeto ora licitado ou de sua execução, ratificando todas as cláusulas e exigências no edital e seus anexos.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS

5.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues impreterivelmente no dia 18 de maio de 2021, às 09h, identificados, na Sala de Licitações, situada no 2º andar, da Prefeitura do Município de Itapevi, Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Vila Nova Itapevi – Itapevi – SP, CEP 06693-120, onde serão protocolados

5.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e horário, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 01
PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2021
“PROPOSTA DE PREÇOS” - PROPONENTE:

6.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

6.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 01
PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2021
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROponente:

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III.

7.3. Tratando-se de representante legal (sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 7.3.

7.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

7.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao Processo Licitatório.

7.8. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.9. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

7.10. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

7.11. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

7.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO VIII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02, ou seja, após o respectivo credenciamento.

7.13. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. Do envelope nº 01 – Proposta de Preços:

8.2.1. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, conforme modelo (Anexo IV);

8.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados, o preço unitário e total de todos os itens e o valor total da proposta, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

8.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

8.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no Anexo I.

8.2.3.3. O preço unitário e total dos itens expressos por algarismo e o preço total da proposta expresso em algarismos e por extenso, com duas casas decimais inteiras após a vírgula;

8.2.3.3.1. O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos;

8.2.3.3.2. O preço deverá ser ofertado para pagamento em até 21 (vinte e um) dias.

8.2.3.3.3. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

8.2.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

8.2.5. A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do ANEXO XI deste edital.

8.3. Do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação:

8.3.1. O envelope Nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal (Anexo VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 (Anexo V).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) **ATESTADO** de visita técnica emitido pelo Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itapevi ou **DECLARAÇÃO** subscrita pelo sócio/administrador/procurador, de que abre mão da realização da Visita Técnica.

b) Registro ou Inscrição da proponente e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) no CREA ou CAU ou CRT.

c) Atestado(s) de capacidade(s) técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do respectivo registro no órgão competente, comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto licitado, considerando as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo. Será considerado o atestado compatível se comprovado a execução de, no mínimo **50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, sendo:

- Execução de serviços de operação, manutenção e processamento de imagens de equipamentos de controle e Fiscalização Eletrônica de Trânsito, do tipo: Radar Portátil (Tipo Pistola), Radar de Semáforo Vermelho com Velocidade, Radar de Velocidade Fixo, Detector de Eixos, Massa Metálica, Rodagem Dupla (Piezo Elétrico);
- Execução de Serviços de operação de equipamento composto de câmeras de vídeo captura com sistema de vídeo captura e coordenadas referenciadas geograficamente;
- Implantação de laço virtual.
- Implantação de defesa metálica
- Implantação de Terminal absorvedor de impacto

d) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de Certificados de Acervo Técnico **CAT**, comprovando experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto licitado, **nos termos da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, limitada às seguintes parcelas:

- Execução de serviços de operação, manutenção e processamento de imagens de equipamentos de controle e Fiscalização Eletrônica de Trânsito, do tipo: Radar Portátil (Tipo Pistola), Radar de Semáforo Vermelho com Velocidade, Radar de Velocidade Fixo, Detector de Eixos, Massa Metálica, Rodagem Dupla (Piezo Elétrico);
- Execução de Serviços de operação de equipamento composto de câmeras de vídeo captura com sistema de vídeo captura e coordenadas referenciadas geograficamente;
- Implantação de laço virtual.
- Implantação de defesa metálica
- Implantação de Terminal absorvedor de impacto

d.1) O(s) profissional(is) deverá(o) fazer parte do quadro permanente da empresa licitante até a data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, na condição de empregado, prestador de serviços, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente à condição, **nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

e) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços ora licitados, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica responsáveis pelos trabalhos.

f) Declaração de que caso sagre-se vencedora do certame, apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, 01 (uma) amostra de cada equipamento abaixo exigido, os quais serão submetidos à análise pela equipe técnica da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Itapevi. Juntamente com as amostras deverão ser apresentadas todas as especificações técnicas, sob pena de desclassificação por fato superveniente.

Amostras dos seguintes equipamentos:

- Radar Móvel (Tipo Estático);
- Registrador de controle de tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico);
- Radar Portátil (Tipo Pistola);
- Radar composto de câmera e notebook com software de laço virtual;
- Equipamento composto de câmeras de vídeo captura e notebook com software de vídeo captura de sistema de coordenadas referenciadas geograficamente;
- Equipamento contendo todas as ferramentas, dispositivos e sistemas de processamento;
- Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico) com impressora mobile;
- Poste simples ecológico (Coluna PP) – 0,50m (mínimo);
- Laminado Elastoplástico (Branco ou Amarelo) – 1m² (mínimo) acompanhado de laudo;

As amostras serão examinadas pela equipe técnica designada, e após este exame a mesma aprovará ou não as amostras.

A licitante que não apresentar as amostras conforme estabelecido no edital, estará automaticamente desclassificada.

8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

8.3.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

8.3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.4.3., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

8.4.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.4.2. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.4.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem **8.4.2** implicará na **inabilitação da licitante**.

8.4.4. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5. Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão**, acarretará a inabilitação da proponente.

8.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

9.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1. Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

9.1.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que farão uso das condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

9.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

9.1.2.2. A sessão poderá ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas.

9.1.2.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.1.2.4. O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos itens do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Itapevi, e o tempo de duração dos lances será definido pelo Pregoeiro no início da sessão.

9.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.3.2. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.

9.1.4. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

9.1.4.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.1.4.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

9.1.4.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

9.1.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.6. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.1.6.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 9.1.6.2).

9.1.6.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregoão.

9.1.6.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregoão, no prazo de até 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o item será adjudicado em seu favor;

9.1.6.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.1.6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.1.6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.6.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto aos objetos e valor, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.1.8. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

9.1.9. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

9.1.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.1.13. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

9.1.13.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.1.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

9.1.14. Decididos, quando for o caso, o recurso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.1.15. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor (es) do processo licitatório.

9.1.15.1. Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

9.1.16. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.1.17. Nas situações previstas no item 9.1.8. o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10. DO VENCEDOR

10.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame compete ao Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da emissão de termo de contrato.

12.3. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo IX, observadas as condições específicas do Anexo I.

12.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.5. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O serviço deverá ser executado de acordo com a descrição constante no Anexo I com os padrões de qualidade exigidos, respeitando as quantidades e as demais regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos, no termo de contrato e na tabela de jogos que será apresentada pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, junto com a Ordem de Fornecimento.

13.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, assistência técnica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

13.3. À Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

a) Provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) Definitivamente, de forma expressa, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

13.4. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, poderá:

13.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição;

13.4.2. Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

13.4.4. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 13.4.3., levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo previsto para execução dos serviços será **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado/renovado a critério das partes, nos termos da legislação vigente.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira, através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

a) A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado/item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

b) A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

16. PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

16.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 16.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

16.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 16.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

16.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente, dentre elas atraso injustificado de até 30 minutos, que não prejudique de forma irreversível o cronograma do evento;

b) multa de até **10%** do valor da fatura por atraso a partir de 30 minutos, que prejudique o horário do evento, bem como por quaisquer outras faltas relacionadas ao objeto contratual (exemplo: ausência de funcionários, entrega de produtos em desacordo com a oferta, problemas nas inscrições, etc.) caracterizando inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c)** multa de até **20%** sobre o valor do empenho, para casos de inexecução total, assim compreendidas as entregas que não forem efetuadas, e aquelas em que o atraso prejudicar de forma irreversível e comprovada cronograma de evento;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

16.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

16.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

16.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

16.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

16.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

16.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

16.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º Andar, Nova Itapevi – Itapevi – SP, CEP 06693-120, das 08:00 às 17:00.

17.2. Será admitida a impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@itapevi.sp.gov.br), desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a)** O impugnante deverá estar devidamente qualificado;
- b)** O assunto do e-mail deverá indicar expressamente a modalidade e o número da licitação, seguida da informação: Impugnação;
- c)** O pedido/razões da impugnação deverá constar do próprio corpo do e-mail e não como anexo;
- d)** Para fins de contagem de prazo, serão consideradas na data de seu recebimento, as mensagens encaminhadas até as 17h00. Após este horário, os e-mails serão computados como recebidos no dia útil imediatamente posterior;
- e)** O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis ao recebimento da impugnação, devendo o interessado entrar em contato com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

setor competente, caso não receba, em até 04 (quatro) horas após o envio, um e-mail de confirmação do recebimento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

18.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

18.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.8. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

18.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.

9.2. Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Senhor Lindomar Vieira Rodrigues (substituindo, caso necessite, o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 1.280 de 25/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 30 DE ABRIL DE 2021.

Mantovani Franco

Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMADO:

IT.	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIP.	UNID.	QTD MÁXIMA DE HORAS DE FUNCIONAMENTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
1.1.	Radarm de Velocidade Fixo. (04 Equipatos x 24H x 365 dias)	4	hora	35.040	R\$ 25,80	R\$ 904.032,00
1.2.	Radarm de Semáforo Vermelho com Velocidade. (13 Equipatos x 16H x 365 dias)	13	hora	75.920	R\$ 29,83	R\$ 2.264.693,60
1.3.	Radarm Móvel (Tipo Estático com tripé ou Caixa Metálica) (01 Equipato x 16H x 365 dias)	1	hora	5.840	R\$ 65,67	R\$ 383.512,80
1.4.	Equipe de operação de radarm móvel (tipo estático) composta por: 02 técnicos e 01 veículo	1	Equipe	5.840	R\$ 66,83	R\$ 387.367,20
1.5.	Barreira Eletrônica (Lombada Eletrônica) (02 Equipato x 24H x 365 dias)	2	hora	17.520	R\$ 41,50	R\$ 727.080,00
1.6.	Radarm Portátil (Tipo Pistola) (01 Equipato x 12H x 365 dias)	1	hora	4.380	R\$ 68,33	R\$ 299.285,40
1.7.	Sistema de Leitura Automática de Placas - LAP (tipo fixo) com toda infraestrutura (05 Equipato x 24H x 365 dias)	5	hora	43.800	R\$ 29,00	R\$ 1.270.200,00
1.8.	Sistema de Controle de Tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico) composto de: Detector de Eixos, Detector de Massa Metálica, Detector de Rodagem Dupla e Processador de Vias. (01 Cj x 16H x 365 dias)	1	Cj	5.840	R\$ 28,67	R\$ 167.432,80
SUBTOTAL						R\$ 6.403.603,80
2.	EQUIPAMENTOS PARA APOIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RADARES ELETRÔNICOS					
2.1.	Equipamento composto de câmeras de vídeo captura e notebook com sistema de georreferenciamento com software de vídeo captura com sistema de coordenadas referenciadas geograficamente. (01 Equipato x 10 km x 12 Meses)	10	km/mês	12	R\$ 3.678,33	R\$ 441.399,60
2.2.	Equipamento composto de câmera com software de laço detector virtual. (01 Equipato x 12 Meses)	1	vb/mês	12	R\$ 17.781,67	R\$ 213.380,04
2.3.	Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico) (03 Equipatos x 12 Meses)	3	mês	12	R\$ 4.955,33	R\$ 178.391,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.4.	Rodízio de Radares Eletrônicos (Radares Fixos e/ou Semáforo Vermelho com Velocidade)	3	unid	12	R\$ 8.035,00	R\$ 289.260,00
2.5.	Serviço de Processamento de infrações	1	vb/mês	12	R\$ 55.816,67	R\$ 669.800,04
2.6.	Serviço de impressão de AITs - Autos de Infrações	1	vb/mês	12	R\$ 45.666,67	R\$ 548.000,04
2.7.	Fornecimento de equipamentos e materiais de suprimento para o processamento de infrações	1	vb/mês	12	R\$ 23.703,67	R\$ 284.444,04
2.8.	Implantação de software para Dívida Ativa	2	vb/ano	12	R\$ 81.333,33	R\$ 162.666,66
2.9.	Serviço de adequação e reparos emergenciais da sinalização vertical, horizontal e recomposição de infraestrutura nos pontos de instalação dos equipamentos eletrônicos	12	vb/mês	12	R\$ 22.660,00	R\$ 271.920,00
SUBTOTAL						R\$ 3.059.262,30
3.	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO LOCAL DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS					
3.1.	Fornecimento e implantação de Defesa semi-maleável completa	440	ml	440	R\$ 498,10	R\$ 219.164,00
3.2.	Fornecimento e implantação de Terminal absorvedor de impacto não direcionável	24	cj	24	R\$ 25.573,33	R\$ 613.759,92
SUBTOTAL						R\$ 832.923,92
TOTAL GERAL - 12 (DOZE) MESES					R\$ 10.295.790,02	

Total Geral Estimado da Licitação R\$ 10.295.790,02 (dez milhões e duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e noventa reais e dois centavos)

JUSTIFICATIVAS

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos vem aumentando consideravelmente a quantidade de acidentes, com e sem vítimas, em virtude dos excessos de velocidade e o desrespeito às Leis de Trânsito pelos condutores dos veículos que trafegam nas ruas e avenidas do Município de Itapevi. Portanto, a implantação dos equipamentos e soluções almejadas decorre da necessidade de aprimoramento e continuidade na adoção de medidas preventivas que visam fundamentalmente à obtenção de um trânsito em condições seguras, com a ampliação da sinalização e fiscalização rígida das vias públicas do município.

O art. 1º, §2º, do Código de Trânsito Brasileiro, determina que:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

Ademais, a omissão dos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito na defesa da vida dos usuários do trânsito gera responsabilidades, segundo dispõe o art. 1º, §3º do CTB.

(...)

Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantem o exercício do direito do trânsito seguro.

Todo o projeto e estudos técnicos preliminares visam garantir e assegurar que as soluções almejadas, sejam ágeis e integradas, afim de suprir as necessidades reais do Município de Itapevi. As soluções (equipamentos) descritas neste termo, buscam a modernização tecnológica para gestão e monitoramento do trânsito no município de Itapevi.

Para atingir seu objeto, o Município de Itapevi busca a padronização das informações a serem coletadas, ou seja, todos os equipamentos deverão possuir ferramentas de controle e interação, para controle das informações coletadas permitindo maior eficiência e segurança no tratamento das informações.

A solução almejada faz-se necessária em função das problemáticas presentes no cotidiano do município de Itapevi.

- Elevado número de acidentes com vítimas fatais em acidentes de trânsito;
- Elevado número de acidentes com vítimas feridas gravemente em acidentes de trânsito;
- Elevado número de acidentes de trânsito causando danos materiais (sem vítimas);
- Controle de circulação de veículos de carga, ou de locais restritos;
- Ausência de integração e padronização nas informações do trânsito;

Após a implantação e operação de todas as soluções para o monitoramento do trânsito em Itapevi, será condicionada ao município, maior segurança no trânsito, trazendo consigo os seguintes benefícios:

- Reeducação quanto segurança no trânsito;
- Modernização tecnológica;
- Integração, padronização e melhor disponibilização das informações coletadas;
- Disponibilização de informações através do site do município de Itapevi;
- Melhora contínua na segurança pública;
- Transparência das informações;
- Postura punitiva justa e incontestável, documentada através da infração;
- Monitoramento e fiscalização contínua;
- Redução no número de ações contra aos próprios públicos municipais: escolas, hospitais e etc.;
- Redução no número de acidentes, que por consequência, reduz os gastos públicos com reparos em pista, hospitalização de vítimas, etc.

O projeto de modo geral contempla a utilização de equipamentos para o monitoramento de velocidade dentro das disposições da Lei, captura de imagens em ruas e avenidas, classificação e contagem volumétrica, dados estatísticos, com transmissão on-line de imagens e informações dos equipamentos para a central.

A energização dos pontos que receberão os equipamentos aqui requeridos será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Todos os manuais de cada equipamento/solução envolvidos deverão ser fornecidos no ato da instalação dos mesmos.

Os equipamentos deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Os equipamentos ofertados e entregues poderão ter utilização anterior a este certame, desde que não influenciem na qualidade, desempenho ou operação dos serviços.

O presente Termo de Referência visa fornecer informações para a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de controle de trânsito, através de equipamentos eletrônicos para monitoramento, registro de infrações e demais informações voltadas à segurança, condições de segurança das vias municipais e processamento de imagens e dados, bem como a elaboração dos estudos técnicos para instalação de instrumentos ou equipamentos medidores de velocidade previstos pela resolução n.º 396/2011 do CONTRAN e suas alterações subsequentes.

A fiscalização sobre o comportamento dos condutores é um instrumento imprescindível para a busca dos níveis desejados de segurança viária, e os equipamentos eletrônicos de fiscalização sobre o desrespeito às regras de trânsito tornaram-se importantes ferramentas tecnológicas de apoio aos agentes da autoridade de trânsito.

Deste modo, a presente contratação, possibilitará um significativo conhecimento do sistema viário, proporcionando o controle e caracterização das condições operacionais das vias municipais.

A adequação da estrutura operacional do município à nova legislação de trânsito, acompanhada de dotação de recursos tecnológicos detecção de infração, são importantes para viabilização do poder municipal no trânsito.

Fará parte deste projeto, a proteção das infraestruturas físicas, através da implantação de defensas metálicas e terminais absorvedores de impacto, trazendo maior segurança nos pontos monitorados, para motoristas e pedestres.

As soluções aqui descritas visam a prestação de serviços de monitoramento eletrônico veicular, através de equipamentos para controle de velocidade, restrição veicular com classificação de veículos e de vídeo captura, no Município de Itapevi.

Neste termo de referência, estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor, independente de expressa citação, quando da indicação do texto legal, em estrita conformidade com os entendimentos e julgamentos anteriores do **TCESP que alicerçaram este, dos quais citamos: TC-00000800/989/13-9, TC-00000822/989/13-8, TC-002547/989/14-5, TC-565/989/13-4, TC-572/989/13-5 e TC-18307/989/16-0.**

TERMO DE REFERENCIA DOS EQUIPAMENTOS

RADAR MÓVEL (TIPO ESTÁTICO COM TRIPÉ OU CAIXA METÁLICA)

- O equipamento deverá gerar provas visuais (imagens) coloridas, de forma automática e eletrônica, sendo incluído no mínimo as informações relativas à velocidade permitida para o local, velocidade aferida, data, hora/minuto/segundo e o local da infração, além da marca e número do equipamento.
- Deverão ser fornecidas em arquivo eletrônico cópia das provas visuais.
- Permitir facilidade no deslocamento.
- Ser resistente a intempéries, vibrações e choques.
- Ser certificado pelo INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Atender integralmente aos requisitos estabelecidos pela resolução do Conselho Nacional de Trânsito–CONTRAN.
- Possuir capacidade de controlar três faixas de tráfego, com um único equipamento.
- Monitorar a velocidade de todos os veículos que passarem pelas faixas controladas.
- Oferecer como opção a alimentação baterias auxiliares.
- Operar normalmente independente das condições climáticas.
- Não ser detectável por aparelhos antirradares.
- Os equipamentos deverão, em vias de mão dupla, ter a capacidade de controlar a velocidade, simultaneamente, nos dois sentidos de tráfego, inclusive com provas visuais.
- Deverá permitir sua instalação completa dentro de um veículo "popular" (Ex.: Gol, Palio ou similar), podendo operar sem que haja a necessidade de qualquer instalação de parte do mesmo fora da viatura, garantindo flexibilidade na operação dos radares, ou ainda sobre tripés.
- Deverá permitir sua instalação completa dentro caixa metálica com pintura resistente a intempéries, estrutura resistente a ações de vandalismo, fixada ao piso, sendo obrigatória a remoção diária do equipamento e respectivo gabinete.
- O local de fixação deverá ser inteiramente livre de desníveis, saliências ou protuberâncias que possam constituir qualquer tipo de risco à circulação de pedestres.
- A fixação do equipamento radar estático em base deverá obedecer à legislação vigente.
- A empresa contratada deverá apresentar projeto para a fixação das caixas metálicas que abrigarão os radares estáticos, para apreciação e aprovação prévia da Prefeitura de Itapevi.
- A manutenção e conservação de toda a estrutura, caixa metálica, bem como de todos os equipamentos serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

EQUIPE DE OPERAÇÃO/EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica será responsável por toda a instalação, regulagens, retiradas, recuperação e manutenções dos dispositivos que compõem o sistema de monitoramento e outros equipamentos congêneres, além de efetuar programação e reprogramação do sistema.

Composição da Equipe

- 01 Motorista.
- 01 Encarregado com experiência em instalações elétricas e/ou eletrônicas, de nível técnico com experiência mínima de 01 ano.
- 02 Auxiliares eletrotécnicos com experiência em instalações elétricas e eletrônicas com experiência mínima de 01 ano.

O motorista além da responsabilidade básica de dirigir e cuidar do veículo deverá sempre que necessário auxiliar o eletricitista nos serviços de operação com a escada, assim como ajudar nos serviços de testes sendo responsável, também pela operação do rádio intercomunicador.

O Encarregado é o responsável pela colocação, em condições de operação dos equipamentos, capacitado a interpretar projetos, ter conhecimento para permitir desempenhar a contento e deverá executar a função de manutenção quando necessária.

Veículo

01 (um) veículo (modelo popular), em perfeito estado de conservação, com equipamento de sinalização visual giratório, instalado adequadamente, para sinalização de segurança, trazendo ainda em suas portas o dístico identificativo e nome da empresa Contratada.

RADAR PORTÁTIL (TIPO PISTOLA)

O radar portátil deverá apresentar as seguintes características e facilidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Facilidade de transporte, montagem e desmontagem, não demandando período superior a 5 (cinco) minutos para sua montagem ou desmontagem em cada local de fiscalização;
- Ser resistente a intempéries, vibrações e choques;
- Gravação da imagem digital dos veículos infratores;
- Controle eletrônico através de microprocessador;
- Equipamento alimentado por bateria integrada à unidade, não sendo permitida a operação com bateria externa.
- Não será permitido o uso de baterias automotivas;
- Operação contínua por período mínimo de 8 horas;
- Possuir sistema carregador de bateria operando com alimentação 110/220V;
- Realizar levantamento volumétrico e estatístico de todos os veículos que passarem em sua área de abrangência gerando as seguintes informações: hora, data, sentido do veículo, distância, velocidade, nome do agente e local de operação;
- Possuir GPS integrado a unidade;
- As imagens capturadas deverão ser coloridas, digitais e criptografadas;
- Capturar e registrar veículos pela dianteira ou pela traseira, sem a necessidade de ser reprogramado;
- Capturar até dois veículos por segundo identificando-os individualmente mesmo trafegando em bloco ou paralelo, sem o uso de gabaritos e/ou sujeitos a interpretação humana;
- Permitir percorrer sequencialmente e aleatoriamente, em campo, as imagens capturadas em sua própria unidade de processamento;
- Permitir a visualização das imagens gravadas, através de um display de LCD dos veículos fiscalizados em tempo real;
- Operar em condições climáticas (chuva) e em locais adversos bem como em túneis e dentro de veículos estacionados;
- Capturar de qualquer tipo de veículo: automóveis, caminhões, motos, ônibus e outros;
- Tempo de registro de leitura e imagem dos veículos e reabilitação do equipamento para nova leitura máximo de 0,5 (meio) segundo de modo a permitir a captura de 2 (dois) veículos por segundo;
- Distância mínima de captura de 40 metros, permitindo identificação visual quanto a marca, modelo, cor, placa e local da infração;
- Teclado Touchscreen;
- Possuir recursos de zoom na imagem do veículo infrator na própria unidade de controle;
- Indicar na imagem a velocidade e a distância do veículo, bem como uma marca ou símbolo evidenciando dos demais, para evitar contestações quanto ao veículo infrator;
- Armazenamento das infrações em memória interna não volátil;
- Transferência online das infrações;
- Capacidade de monitoração de pelo menos três faixas de rolamento;

RADAR DE SEMAFÓRO VERMELHO COM VELOCIDADE

O equipamento deverá ser composto por dispositivos de detecção que registrem a invasão da faixa de retenção, desrespeito à fase vermelha do semáforo e à velocidade máxima permitida para o local, bem como os dados referentes à infração cometida (local, data, hora, faixa de rolamento, velocidade, etc).

Os equipamentos/sistema na função relativa à detecção e registro de imagens de veículos que desrespeitam a fase vermelha do semáforo, deverão possuir Laudo Geral de Comprovação e Confiabilidade, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO ou instituição de pesquisa reconhecida publicamente. Nenhum dos equipamentos poderá entrar em operação nesta função, sem que o referido Laudo seja entregue e aceito pela Fiscalização do Contrato.

O equipamento deverá detectar e registrar a imagem dos veículos que desrespeitem efetivamente a fase vermelha do semáforo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Considera-se desrespeito efetivo à fase vermelha do semáforo a passagem do veículo ocorrida após o início da referida fase e do respectivo tempo de segurança denominado “tempo de retardo”.

Tempo de retardo

É o tempo após o início da fase vermelha do semáforo, ajustável, no mínimo, entre 0 (zero) e 05 (cinco) segundos, em passos de 01 (um) segundo, durante o qual o equipamento permanecerá inibido ao registro de imagem.

A critério da fiscalização do contrato, poderá também ser determinada uma velocidade mínima na qual a passagem do veículo durante a fase vermelha do semáforo seja ignorada.

Os equipamentos na função relativa à detecção e registro de imagem de veículo que desrespeitem a velocidade máxima permitida para o local, deverão atender ao disposto nas Resoluções do CONTRAN. Nenhum dos equipamentos poderá entrar em operação nesta função, sem que seja comprovado o atendimento às referidas exigências.

O equipamento/sistema deverá detectar e registrar a imagem dos veículos que desrespeitam efetivamente à velocidade máxima permitida para o local.

Considera-se desrespeito efetivo à velocidade máxima permitida para o local a passagem do veículo em velocidade acima da tolerada, fixada pela Municipalidade.

O enquadramento das infrações à velocidade deverá ser feito conforme disposições legais vigentes no Código de Trânsito Brasileiro.

O funcionamento do equipamento deverá possibilitar sua utilização nos períodos diurnos e noturnos, obedecendo ao plano de operação pré-estabelecido pela Prefeitura de Itapevi.

Para o registro de imagens no período noturno, não poderá ser utilizada a iluminação artificial permanente visível, bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer motorista.

O equipamento deverá permitir a detecção e registro das imagens de qualquer tipo de veículo, ou seja, automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.

O equipamento deverá possibilitar a detecção e registro de imagens de no mínimo 01 (uma) infração a cada 1 (um) segundo.

O equipamento deverá registrar a imagem pela parte traseira ou dianteira dos veículos a critério da Prefeitura.

A critério da Prefeitura, poderá ser solicitada a instalação de 02 (dois) equipamentos para registros de imagens simultaneamente pela traseira e pela dianteira dos veículos.

Em cada uma das aproximações fiscalizadas, o sistema deverá armazenar de forma contínua pelo período de 24 horas, o volume veicular total, com os seguintes dados:

- horário;
- dia, mês e ano;
- velocidade (nas faixas de rolamento fiscalizadas).

Imagens

A imagem registrada pelo equipamento referido deverá permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator.

Além das características descritas nos subitens anteriores, a imagem registrada deverá conter também a visão panorâmica da aproximação fiscalizada, bem como do foco vermelho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

correspondente (principal, repetidor ou ambos), a faixa pedestres (poderá ser parcial), e na falta desta, a linha de retenção utilizada como referência.

Não serão aceitos qualquer tipo de edição nas imagens registradas originalmente e suas cópias, exceto a inserção de dados e obliteração. A Contratada deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais capturadas por meio digital.

Deverá ainda conter em campos apropriados, no mínimo, as seguintes informações relativas a infração registrada:

- local;
- data (de forma a possibilitar a identificar do dia, mês e ano);
- hora, minutos e segundos;
- codificação da imagem para efeitos de identificação;
- codificação do equipamento/sistema utilizado;
- faixa de rolamento na qual foi registrada a infração;
- velocidade medida e velocidade regulamentada, quando for o caso.
- outros dados que permitam a correta identificação do veículo no momento da infração e da imagem registrada.

Os dispositivos de registro das imagens (discos magnéticos, discos ópticos, etc.) deverão possuir um controle inviolável (lacre) para melhor identificação e administração dos mesmos. No caso de extravio ou perda dos referidos dispositivos, deverá ser comunicado por escrito para a Prefeitura de Itapevi no prazo máximo de 24 horas após o ocorrido.

RADAR DE VELOCIDADE FIXO

O sistema automático de registro de infrações por excesso de velocidade deve efetuar o registro de veículos que eventualmente estejam acima da velocidade permitida para via. O sistema deve ser composto por conjunto de sustentação do controlador (suporte do poste em aço galvanizado, base regulável para câmara e tampa hermética), sensor de detecção por faixa de rolamento e controlador.

Este equipamento deverá ser capaz de armazenar todas as imagens capturadas dos veículos que apresentarem irregularidades de acordo com o banco de dados fornecido pelo DETRAN, além de permitir sua operação diurna e noturna.

O equipamento deverá operar monitorando a frota circulante em diversos locais onde se tenha tráfego de veículos, conforme orientação da Prefeitura Municipal de Itapevi.

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS MÍNIMAS:

- Operar na faixa de 10 à 200 km/h.
- Possuir um erro máximo de mais ou menos 3 km/h para velocidades de até 100 km/h, e de mais ou menos 3% para velocidades maiores que 100 km/h, conformidade com as disposições vigentes.
- Medir a velocidade do veículo, comparando-a com o valor pré-definido para a via, de forma que sendo superior ao valor programado, registra o veículo infrator.
- Disponibilizar seleção de um ou dois disparos da câmera por comando programável de forma direta ou imediata, sem necessidade de montagem ou desmontagem de partes e peças.
- Permitir programação do tempo através de acesso direto, entre disparos da câmera caso seja selecionado dois disparos.
- Possuir sistema de auto diagnóstico para medição da velocidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Possuir indicação do número de imagens registradas.
- Possuir contador de infrações que indicará o total de eventos.
- Informar média diária de veículos da aproximação para avaliações estatísticas.
- Permitir a programação do período para registro das infrações, sem prejuízo da contagem de veículos infratores.
- Garantir os dados armazenados e a operação do sistema no retorno de uma eventual falta de energia elétrica.
- Permitir operações noturnas.
- Possuir alarme de abertura do compartimento de controle.
- Possuir tensão de alimentação 110/220V.

RODÍZIO DE RADARES ELETRÔNICOS

Estão previstos 03 (três) pontos para rodízio de equipamentos do tipo radar fixo ou semáforo vermelho, para que anualmente haja a rotatividade dos equipamentos. Os pontos previstos deverão estar preparados com toda infraestrutura e em conformidade afim de permitir as devidas aferições junto ao INMETRO.

BARREIRA ELETRÔNICA (LOMBADA ELETRÔNICA)

A Barreira Eletrônica deverá atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

- Vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;
- Vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;
- Vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, com canteiro central.

A Barreira Eletrônica para fiscalizar ostensivamente a velocidade de veículos deverá atender no mínimo aos seguintes requisitos técnicos:

- Estrutura rígida fixa, resistente a vandalismo e intempéries, principalmente a ferrugem, e com os acessórios necessários para ser afixado no local de sua sorte;
- Providos de circuito de controle protegido contra intempéries e interferências eletrostáticas de toda sorte;
- Controle eletrônico através de microprocessador;
- Funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60Hz, e tensão de entrada de 110/220Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento);
- Possuir dispositivo de proteção contra sobre carga de tensão ou corrente na sua alimentação elétrica;
- Possibilitar a volta à operação normal automaticamente no retorno de alimentação de energia elétrica quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma;
- Dispor de recursos que possibilitem a detecção de velocidade e identificação dos veículos que transitarem no ponto da via da qual estejam instalados;
- Abranger todas as faixas de rolamento a serem controladas;
- Manutenção de relógio, captação de dados e imagens, deverão ser armazenados de forma a não serem afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados;
- Registrar imagens dos veículos que ultrapassem a velocidade pontual programada pelo equipamento;
- Possibilitar o registro da imagem do veículo pela frente ou traseira, a critério da Prefeitura Municipal de Itapevi;
- Possibilitar sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horários programados;
- Possibilitar uso contínuo para fins de registro de imagens, durante as 24 horas do dia e se utilizar flash para operação noturna, este deverá ser do tipo antiofuscante;
- Possuir características físicas que possibilitem ser facilmente identificável a distância mínima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

de 100m, a partir do ponto em que estiver instalado;

- Possuir dispositivo luminoso piscante amarelo no topo do equipamento indicando sua presença;
- Possuir dispositivo luminoso verde que seja acionado automaticamente detectando veículo trafegando dentro do limite de velocidade programada;
- Possuir dispositivo luminoso alaranjado que seja acionado automaticamente, quando for detectado veículo trafegando acima da velocidade programada;
- Possuir mostrador localizado no alto do equipamento e que seja visível a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas pelos condutores e pedestres, de acionamento eletrônico automático, registrando a velocidade dos veículos captados pelos sensores de velocidade em todos os sentidos das vias controladas;
- Quando não ativado, o equipamento deverá continuar coletando os dados de volume e velocidade dos veículos que trafegam pelas vias onde estiverem instalados;
- Possibilitar a captação de imagens digitais, que permita a identificação dos veículos para fins de autuação por excesso de velocidade em todas as faixas de tráfego controladas;
- Possibilitar a detecção de passagem dos veículos, quantificado e armazenado em meio magnético ou ótico, o número de veículos que passarem com os dados relativos ao horário e velocidade dos mesmos, bem como apresentar nas imagens transferidas para a tela do computador os seguintes dados:

- Data (dia/mês/ano)
- Horário (hora/minuto)
- Local (código identificador do local)
- Velocidade do veículo detectado (Km/h)
- Número de ordem da imagem
- Velocidade definida para o local (km/h)

- A base de dados do sistema de processamento deverá possuir a informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens colhidas, de maneira a possibilitar a transferência destes dados para os Autos de Infração/Notificação a serem emitidos;
- Possibilitar a coleta de dados estatísticos, mesmo quando não estiver em horário programado para registrar infrações.

SISTEMA DE CONTROLE DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM LOCAIS RESTRITOS

O Sistema de Controle de Tráfego de Veículos em locais restritos deverá monitorar todas as faixas de rolamento que compõem as vias, capturando as imagens dos veículos de categoria comercial através de câmeras estrategicamente posicionadas. O sistema deverá possuir uma câmera de captura de imagens por faixa de rolamento, além de uma câmera para captura da imagem de forma panorâmica do local, caracterizando o veículo infrator. O sistema deverá gerar todas as informações necessárias para a realização dos autos de infração (AIT).

O sistema de forma automática deverá:

- Compor a categoria dos veículos que trafegam pela faixa de rolamento;
- Identificar a quantidade de eixos que o veículo possui;
- Capturar a imagem da placa do veículo de categoria comercial (frontal ou traseira, dependendo do posicionamento do dispositivo);
- Capturar a imagem do veículo através de imagem panorâmica;
- Gerar relatórios estatísticos do fluxo veicular por faixa de rolamento.

O sistema deverá ser composto basicamente por:

- Processador de via
- Câmera de captura de imagem
- Detector de Eixos
- Detector de Rodagem Dupla



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **Detector de Veículo**

Processador de Via: Equipamento destinado responsável pela leitura dos sensores, composição das categorias, captura das imagens, relatórios estatísticos, armazenamento e descarga (através de dispositivo apropriado) dos dados coletados.

Câmera de captura de imagem: Câmera destinada a captura a imagem da placa do veículo. Esta câmera deverá possuir definição de imagem suficiente para a perfeita visualização da placa do veículo infrator em período diurno e noturno.

Detector de eixos: Composto por placa interface e por dois sensores do tipo piezo-elétrico, instalados paralelamente entre si, na faixa de rolamento da via, de forma a realizar a contagem de eixos que passam pela via, bem como seu sentido de direção (se eixo à frente ou eixo à ré).

Detector de rodagem dupla: Composto por placa interface e por dois sensores do tipo piezo-elétrico, instalados paralelamente entre si a um ângulo de 45° da guia, na faixa de rolamento da via, de forma a realizar a existência de rodagens duplas dos veículos que trafegam pela faixa de rolamento.

Detector de Veículos: Composto por placa interface e laço detector em forma de losango com dimensões de 1,80m x 1,80m, instalados estrategicamente na faixa de rolamento da via.

A combinação do acionamento dos sensores deverá informar a categoria dos veículos que trafegam por cada faixa de rolamento da Via.

Na época da instalação, a empresa vencedora fornecerá os desenhos e projetos para aplicação dos sensores nas faixas de rolamento. Demonstrando claramente seu posicionamento, bem como as distâncias necessárias entre si.

Tabela de Composição das Categorias

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EIXOS	EXISTÊNCIA DE RODAGEM DUPLA	MASSA METÁLICA
CAT 1	Veículos de Passeio	2	Não	Sim
CAT 2	Ônibus e Caminhão de dois eixos	2	Sim	Sim
CAT 3	Ônibus (tribus) e caminhão de três eixos	3	Sim	Sim
CAT 4	Caminhão de quatro eixos	4	Sim	Sim
CAT 5 ou superior	Caminhão de cinco eixos ou mais	5 ou mais	Sim	Sim

O sistema deverá permitir a programação do tipo de Categoria que poderá circular pelas vias restritas, bem como a faixa de horário e os dias da semana.

EQUIPAMENTOS DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS – LAP – TIPO FIXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Os serviços deverão compreender o fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos de leitura automática de placas – LAP, devendo efetuar o registro das placas dos veículos que trafegam pelo campo de atuação do equipamento de forma automática através de recurso de OCR ou LAP. O sistema deve ser composto por conjunto de sustentação do controlador (suporte do poste em aço galvanizado, base regulável para câmara e tampa hermética), laços magnéticos por faixa de rolamento e controlador.

Este equipamento deverá ser capaz de armazenar todas as imagens capturadas dos veículos que trafegarem pela área de atuação, além de permitir sua operação diurna e noturna.

O equipamento deverá operar monitorando a frota circulante em diversos locais onde se tenha tráfego de veículos, conforme orientação da Prefeitura.

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS MÍNIMAS:

- Operar na faixa de 10 à 200 km/h.
- Possuir indicação do número de imagens registradas.
- Informar média diária de veículos da aproximação para avaliações estatísticas.
- Permitir a programação do período de leitura das placas, sem prejuízo da contagem de veículos infratores.
- Garantir os dados armazenados e a operação do sistema no retorno de uma eventual falta de energia elétrica.
- Permitir operações noturnas.
- Possuir tensão de alimentação 110/220V.
- Possuir recursos de LAP (leitura automática de Placas), identificando de forma automática os caracteres e números das placas dos veículos, através de software de OCR, que passem pelo campo de monitoramento (sensores) do equipamento. Esses dados deverão ser transmitidos de forma on-line e em tempo real para a central de processamento que por sua vez disponibilizará para a central da Polícia Militar.

GEORREFERENCIAMENTO

O georreferenciamento de vias utilizará rastreadores de satélite GPS de alta precisão, com uso de estações móveis instaladas em veículos, quando deverão ser identificados e anotados os pontos notáveis nas vias públicas de Itapevi. As informações levantadas deverão alimentar o sistema dentro da modelagem e especificação estabelecida para o Sistema.

Faz parte do escopo dos serviços de levantamento de campo e mapeamento georreferenciado, a utilização equipamentos de GPS em veículos automotores e processamento das informações obtidas.

A empresa deverá dispor de veículo automotor terrestre adaptado para os serviços de levantamento, coleta de dados, mapeamento e filmagem de vias públicas. Esse veículo deverá possuir câmeras de alta precisão e utilizará a rede de câmeras e dispositivos adicionais para coletar informações atualizadas sobre as condições das vias.

Estes dispositivos deverão estar conectados a uma rede de computadores a fim de permitir o armazenamento de dados e informações de localização em tempo real.

As câmeras deverão obter imagens e fotos conforme definição, formando vídeos em alta resolução das condições e das características da via, e podem ser feitos ajustes de forma dinâmica, conforme necessário.

As câmeras digitais deverão ser coloridas, fornecendo uma visão panorâmica da via enquanto o veículo sob condições normais de condução. Estas câmeras capturam em vídeo os ativos das vias, tais como: locais atuais e/ou novos dos pontos de monitoramento eletrônico (radares),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

sinalizações existentes: horizontais e verticais, acessos lindeiros, entroncamentos, etc. Ou seja, todas as informações visíveis, interferências e ocorrências das vias.

Deverá ser possuir sistema para visualizar o vídeo capturado e posicionar os pontos selecionados pelo usuário em conforme coordenadas referenciadas geograficamente, bem como, sistema de gravação de vídeo controla a coleta de dados, afim de permitir a criação de um mapa referenciado, que poderá ter camadas superpostas com vários dados de infraestrutura.

As informações levantadas serão posteriormente conferidas dentro do mesmo ambiente, utilizado na coleta de dados e imagens. Cada ponto e informação levantada deverá ser revista e garantindo a confiabilidade das informações levantadas.

O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios com integração às imagens geradas nos levantamentos, produzindo saídas em formato Excel, Word, etc. Desta forma será possível organizar os eventos de forma documental e sistemática com o registro histórico dos levantamentos realizados.

METODOLOGIA APLICADA

As etapas de trabalho a serem percorridas são as seguintes:

- Georreferenciamento das vias;
- Fotos através de sistema fotográfico de vídeo digital;
- Pós-processamento e análise do vídeo;
- Pós-processamento e análise do vídeo das câmeras frontais e traseira;
- Levantamento Visual Detalhado;
- Levantamento da sinalização viária e mobilidade urbana;
- Levantamento das condições das vias;
- Levantamento dos locais de instalação dos equipamentos de monitoramento (Radares).

Dados a serem coletados

Levantamento das ocorrências definidas nas vias com registro *in loco* e no sistema fotográfico de vídeo registro. Levantamento do traçado da via em sistema de informações geográficas e em sincronia com as câmeras digitais.

As câmeras que compõem a solução deverão ser do tipo digital, colorida (1280x960) com frequência de 15FPS.

Esse sistema deverá permitir, ainda:

- Ver a localização do veículo em tempo real de coleta de dados em mapa digital;
- Obter, a partir do GPS das coordenadas a localização do veículo e dos pontos levantados;
- Determinar a frequência de obtenção das imagens de acordo com parâmetros de distância. A conexão com o instrumento de medição de distâncias permite controlar a frequência das fotografias, a serem executadas em cada uma das câmeras, através da definição da distância de espaçamento selecionada;
- Registrar tempo e localização das imagens de gravação (coordenadas e distância) na base de dados;
- Armazenar fotos no formato .jpg;
- Visualizar em tempo real na tela, as imagens coletadas no sistema;
- Controlar os parâmetros de qualidade das imagens durante o registro;
- Verificar as imagens já coletadas destinadas ao controle de qualidade dos dados (fotos, pontos de GPS, distância - em execução);

Operação do GPS

No veículo de coleta deverá estar incluso, um GPS conectado em rede com precisão submétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O levantamento será feito, por GPS, com o veículo percorrendo toda a extensão das vias com antena no teto, coletando as coordenadas a cada 5 metros, tanto em segmentos retos quanto em curvas.

Envio de dados

A base de dado a ser apresentada no formato exigido incluem:

- Todas as informações apresentadas para acompanhar a verificação do local de teste.
- Levantamento Visual Detalhado: Este Levantamento será efetuado através das imagens georreferenciadas captadas.

Entende-se como LVD a situação da faixa de domínio, acostamento e sinalização da via, e serão cadastrados os seguintes itens:

- Inventário de: Sinalização Horizontal, Vertical e Aérea, Placas compostas de regulamentação e advertência;
- Inventário de pontos de monitoramento eletrônico existentes e/ou futuros;
- Levantamento detalhado da localização das ruas e avenidas, tipo, dimensões, extensão, largura, número de faixas, etc. com referência geográfica. Os resultados e dados deverão ser apresentados em tabelas.

Após o levantamento dos dados e seu processamento, as informações deverão ser organizadas em banco de dados com total compatibilidade.

Campos mínimos que deverão existir no banco:

- Descrição
- Código da via
- Largura da via
- Largura da calçada
- Superfície da via (exemplo: Pavimentada, terra e outros)
- Sentido do levantamento
- Extensão total
- Extensão dentro do município
- Sinalização Vertical existente
- Sinalização Horizontal existente
- Pontos monitorados por equipamentos eletrônicos (radares).

Definição do início do levantamento da via:

A definição do ponto inicial de cada via será feita em comum acordo com a Prefeitura, caso a caso.

O georreferenciamento permite mapear toda a sinalização vertical, horizontal e condições de conservação das vias públicas nos pontos/locais previstos para implantação dos equipamentos eletrônicos medidores de velocidade. Trata-se de uma solução capaz de localizar, identificar e georreferenciar, automaticamente, placas de sinalização de trânsito, bem como localizar e identificar irregularidades no estado de conservação das vias, permitindo a geração automática de registros georreferenciados, através da captação da imagem digital, gerando um cadastro técnico digital.

Além de registrar eletronicamente todos os trechos monitorados, todos os levantamentos, inclusive os de fotos/imagens deverão ser apresentados em forma de relatórios gerenciais contendo todas as informações coletadas das vias do Município de Itapevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

DETECTOR VOLUMÉTRICO DE TRÁFEGO COM TECNOLOGIA BASEADA EM LAÇO DETECTOR VIRTUAL

O equipamento ou sistema de detecção de fluxo e controle de tráfego “detector volumétrico de tráfego”, com tecnologia baseada em laço detector virtual, também chamado de vídeo detecção é uma técnica de detectar veículos através da interpretação de imagens dos veículos captadas por câmeras em um computador. Com o auxílio de um mouse, desenham-se retângulos na tela do computador que mostra o campo visual de uma câmera. Estes retângulos funcionarão como se fossem laços detectores virtuais. Quando a imagem de um veículo adentrar num laço virtual, ele será reconhecido pelo computador, através da análise da mudança dos tons dos pixels.

O sistema deverá permitir a detecção de veículos numa ampla variedade de condições climáticas. O software deve ser aplicado prescindindo da utilização de pesados sistemas operacionais e de computadores de suporte.

LAÇOS VIRTUAIS

São definidas as áreas de interesse dentro do campo de visão da câmera, onde se quer efetuar a detecção e ali desenhados os laços virtuais. O processamento das imagens será executado somente nas áreas delimitadas pelos laços desenhados. Para cada laço virtual poderão ser associados alguns atributos, tais como tipo de laço (presença, pulso ou contagem), canal de saída do detector e outras funções indiretas tais como alarmes de ocupação e de velocidade e notificação de veículo na contramão. O laço virtual poderá ser configurado para realizar as mesmas funções de um laço detector real.

APLICAÇÕES

Através da utilização do sistema de videodetecção para detectar a presença e movimento dos veículos, os engenheiros de tráfego podem, de forma eficiente e confiável, monitorar, controlar e gerenciar a operação e coordenação dos semáforos da cidade, eliminando ociosidade nos tempos de verdes e conseqüentemente diminuindo o tempo de viagem.

Levantar dados estatísticos de tráfego, através da contagem de veículo, composições de categorias e etc.

SISTEMA DE PROCESSAMENTO

O Software deverá ser desenvolvido com o objetivo de, administrar e gerenciar o processamento de infrações de trânsito, desde o recebimento da infração seja ela manual ou eletrônica, até o pagamento da mesma por baixa ou recurso ou ainda envio para dívida ativa, contemplando aspectos da notificação do infrator (Autuação e Penalidade), recursos, julgamentos, cobranças, pagamentos, parcelamentos e informações em geral.

Este descritivo quer deixar especificado para a futura contratada suas obrigações junto a esta municipalidade, tanto as técnicas quanto as operacionais, que serão necessárias para dar a Prefeitura Municipal de Itapevi os recursos necessários para gerir este tema.

- a) Sistema de gerenciamento e processamento de auto-gestão de multas de trânsito, incluindo hardwares/software de apoio para a Municipalidade.
- b) Sistema gráfico de impressão de notificação de autuação, aplicação de penalidade e resultado de recurso na sede da contratada incluindo papel, suprimentos, cola e assistência técnica.
- c) Talonário eletrônico de multas de trânsito devidamente homologado no DENATRAN, contemplando impressora térmica portátil, bobina térmica e acessórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- d) Mobiliário/Software/Hardware e material de escritório.
- e) Módulo para trabalho da dívida ativa relacionada a multas de trânsito;

SERVIÇO E PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES De multas de trânsito, incluindo hardwares/software de apoio para a Municipalidade.

O sistema deverá ser orientado a objetos na plataforma web, sem a necessidade de instalação, com banco de dados relacional e backup automatizado por conta da CONTRATADA.

Para acesso ao sistema deverá contemplar duas opções:

- II-A acesso por login mais a senha
- II-B acesso por biometria.

Deverá conter os seguintes dados relacionais:

- Cadastro do órgão atuador, contendo os seguintes campos obrigatórios: Nome do órgão atuador; Município; Estado; Endereço; Complemento; Bairro; CEP; CNPJ.
- Telefones; Horário de Funcionamento; Contato do responsável contento, nome, cargo, e-mail e telefone.
- Dados bancários da conta estadual para recebimento das multas de trânsito, tais como, banco, agencia, tipo de conta, carteira, controle de inicial de arquivo de baixa bancária, conta, convenio e código do cedente.
- Dados bancários da conta RENAINF para recebimento das multas de trânsito, tais como, banco, agencia, tipo de conta, carteira, controle de inicial de arquivo de baixa bancária, conta, convenio, código do cedente e número da FEBRABAN.
- Responsável pela Jari, contendo os seguintes campos, nome, cargo, e-mail e telefone e responsável pela defesa de autuação contendo os seguintes campos, nome, cargo, e-mail e telefone.
- Configurações Gerais contemplando no mínimo os campos exigidos, quantidade de folhas no talão de multa manual, número inicial de AIT manual, número inicial do protocolo de recurso, número inicial da notificação, número inicial protocolo de indicação de condutor, controle de gerações dos arquivos, E,O,P, REPASSE, RENAINF e INFRAEST, cadastro do código de agente de radar, número do contrato junto aos correios e identificador do repasse.
- Configuração de séries de multas manuais, radares, semáforos, talonário eletrônico e polícia militar.

Cadastro de agentes de trânsito contendo no mínimo os seguintes campos:

- Nome
- Matrícula
- Posto
- CIA
- Status.

Cadastro de avisos contendo no mínimo os seguintes campos:

- Título, Data do cadastro, Data de expiração, usuário solicitante, Mensagem.
- Nível de usuários a ser selecionado para receber o aviso em sua tela inicial ao fazer login no sistema.

Controle automatizado de aviso na tela inicial para fechamento e envio de lotes em aberto, endereçando, convalidando, notificando, cobrando, julgamento de recursos, pontuações, baixas, geração de arquivos e usuário conectado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Cadastros básicos contendo as seguintes tabelas abaixo.

- Bairros, Carroceria, Categoria, Combustível, Cores, Enquadramentos, Espécie, Feriados, Logradouros, Medidas Administrativas, Marca/Modelo, Municípios, País Estrangeiro, Tipo de Veículo, UFIR, Veículos Municipais.

Cadastros

- Devolução de multas pagas em duplicidade, Equipamentos eletrônicos, radares, avanço de semáforos, talonários eletrônico e decibelímetros, Talões de AIT manual, Indicação de condutor, recursos de Defesa de Autuação, Jarí, CETRAN e advertência, usuários com nível de acesso, Lotes e configuração de lotes, ordem de serviço, multas manuais e membros da Jari para sorteio randômico automatizado pelo sistema para julgamento de recursos e solicitação de biometria a cada resultado lançado.
- Importação de arquivo de multas de zona azul, talonário eletrônico, radar e semáforo.
- Convalidação de lotes com função de reaproveitar as imagens provindas do pré-processamento, permitindo um novo reendereço e nova convalidação das placas divergentes, consulta de placas, endereçamento de placas manuais, controle de lotes, envio e retorno de todos os arquivos padrão PRODESP para o processamento.
- Notificações e Penalidades; Controle de lotes, geração de notificação e aplicação de penalidade, cadastro de devolução de notificação e penalidade devolvido pelos correios via código de barras, agilizando o cadastro do usuário.

Controle de manutenção

Geração de arquivos PRODESP, geração automática de multa NIC para pessoa jurídica por não indicar o condutor, consulta de arquivos gerados PRODESP, carga de arquivos de baixa, licenciamento eletrônico, bancário e RENAINF, carga de arquivo W e CTT bem como de todas as tabelas padrões PRODESP, Cadastro e controle de efeito suspensivo

Migração

- O sistema deverá exportar automaticamente todos os arquivos e layouts para empresa vencedora pós CONTRATO, através da entrega em meio digital tipo driver externo.
- A importação de todos os dados do banco de dados utilizado pela empresa atual, deverá ser importado pela empresa vencedora.
- A Prefeitura vai fornecer o banco de dados atual em meio digital com layout, sendo os custos e conversão por conta da contratada.

Integração de prefeituras

Deverá ter um módulo de integração de cadastro de pontuações e recursos de outras municipalidades atendidas pela empresa vencedora, podendo recepcionar o munícipe, digitalizar os documentos necessários e cadastrar no sistema, a prefeitura integrante de outro lado com seu login e senha, visualizara o cadastro realizado pela Prefeitura e seguira com o aceite ou rejeito do processo, e vice e versa, esta outra municipalidade poderá receber solicitações de munícipes de sua municipalidade que queiram entram com processo de recurso ou indicação de condutor sem ter que comparecer a Prefeitura, deste lado será feito um análise do cadastro da outra prefeitura e seguir com o aceite ou rejeito do cadastro enviado juntamente com os documentos digitalizados. Deste modo poderemos atender ao CTB.

Parcelamento:

O sistema deverá ter um modulo de controle de parcelamento de multas de trânsito, geração do termo de parcelamento, geração de boletos, controle de licenciamento x pagamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

atendendo a quantidade máxima de parcelas permitidas e valores mínimos permitidos para parcelamento por parcela, se adaptando a lei municipal.

Relatórios:

Agentes de trânsito, listagem de agentes, multas canceladas por agentes, total de multas dos agentes por enquadramento, listagem de multas por agentes, listagem de multas por talonário eletrônico, quantidade de talões por agentes, relatórios de Pagamentos, Funset, Demonstrativos de Pagamentos, Pagamentos aos Correios, Pagamentos a Prodesp, Listagem de Pagamentos, Total de pagamentos por bancos, Total de valor bruto por série, listagem de Multas: Processadas, baixadas, canceladas, manuais, semáforo e radar, listagem de indicação de condutor; totais de multas; por enquadramento, logradouro, tipo de veículo, faixa de horário, dia da semana, dia do mês, município e canceladas, relatórios de recursos; listagem dos recursos, endereços dos solicitantes e emissão de etiquetas para cartinha de resultado de recursos, relatório de controle de gráfica, contendo tudo que foi impresso de notificação de autuação e aplicação de penalidade, separados por série, relatório de devoluções; listagem de devoluções, devoluções por agentes, devoluções por equipamentos, relatórios estatísticos; de frota municipal, de placas por licenciamento, multas sintético e de multas por série contemplando totais de multas em aberto, deferidas, notificadas, cobradas, pagas, indicadas e processadas, relatório de ocorrências e registros de pontuações, controle de inadimplentes, da frota municipal e de notificações devolvidas; permitindo a opção de filtrar por datas específicas.

Manual de ajuda online:

O Sistema deverá ter um manual de ajuda online, onde o usuário poderá visualizar dentro do sistema ofertado, para facilitar o seu uso diário.

Toda responsabilidade com o backup do banco de dados será da empresa CONTRATADA, sendo que 1 vez ao mês deverá enviar uma cópia do banco de dados para esta municipalidade.

O acesso ao sistema deverá ter a quantidade ilimitada de usuários, as licenças de banco de dados e de concessão de uso ao software será por conta da CONTRATADA.

Todos os passos executados relacionados a infração de trânsito no sistema, deverá ter controle de auditoria, ou seja, informar qual usuário e em qual data e horário fez tal inclusão, exclusão ou alteração no sistema.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer treinamento e suporte técnico quando solicitado por esta municipalidade.

Módulo Cartão Caminhão:

O Sistema deverá contemplar um módulo de controle de caminhões cadastrados no município para circulação em áreas restritas ou proibidas, para cadastro, controle e fiscalização de trânsito de caminhões, após o cadastro o sistema deverá emitir um cartão caminhão onde o usuário deverá fixar no vidro dianteiro do veículo.

Quando no cadastro do solicitante constar o número de celular e e-mail do requerente o sistema deverá disparar SMS e E-MAIL, posicionando o requerente sobre aceitação ou rejeição da solicitação do cartão caminhão seja ela uma nova solicitação ou somente renovação.

Este módulo tem como objetivo autorizar a circulação de veículos de carga nas vias deste município devidamente cadastrados e autorizados pela autoridade municipal de trânsito, sem que o veículo cadastrado seja autuado no enquadramento 5746-3 TRÂNSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO - VEÍCULO DE CARGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Para o cadastro do cartão caminhão o sistema deverá conter as seguintes informações:

A - DADOS SOBRE O PROCESSO

ÁREAS OU VIAS: Com no mínimo as seguintes opções: Vias e áreas de pedestres, faixas e pistas exclusivas de ônibus, túneis, viadutos ou pontes com restrição, zona especial de restrição de circulação de caminhão, vias de trânsito seletivo, vias estruturais com restrição e corredores.

Deverá conter no mínimo as seguintes informações adicionais sobre o cartão caminhão:

- o Endereço da Obra, Serviço ou Estacionamento;
- o Itinerário de Acesso;
- o Data de vencimento;
- o Data da renovação;

B – O sistema deverá contemplar no mínimo os seguintes campos para o cadastro dos dados do solicitante: Nome; CPF/CNPJ; Endereço; E-mail; Telefone; Celular;

Quando houver, o sistema deverá possibilitar também o cadastro dos seguintes dados:

C - Possibilitar o cadastro do representante Legal da Pessoa Jurídica, contendo o nome; Cpf / Cnpj; Rg / U.F

D – Dados do procurador do solicitante.

E – O sistema deverá possibilitar o cadastro da qualificação de acesso com campo para marcar a opção, com no mínimo as seguintes opções:

- Acesso a Estacionamento próprio;
- Acesso a Obras e serviços na via pública com interdição parcial ou total da mesma;
- Acesso a Obras e serviços na via pública sem interdição parcial ou total da mesma;
- Transporte de máquinas, equipamentos e/ou material de construção;
- Remoção de Terra ou entulho e Transporte de Caçamba;
- Serviço de Concretagem
- Serviço de Concretagem – Bomba
- Serviço de Concretagem – excepcional
- Transporte de Produtos perecíveis;
- Acesso Carga e Descarga em feiras livres
- Serviço de Carreto e mudança
- Outros: com campo de texto para discriminar

F – Cartões Caminhões:

Esse campo do sistema deverá possibilitar cadastrar até 90 caminhões em um único processo, contendo para cada caminhão o cadastro dos seguintes campos:

- Marca/Modelo • Placa • Largura • Comprimento • Altura
- P.B.T

Para emissão do cartão caminhão o sistema deverá emitir os cartões com no mínimo as seguintes informações:

• NOME, CPF/CNPJ, PLACA, MUNICÍPIO DE ORIGEM, VALIDADE, DATA, CÓDIGO, LOGOTIPO DESTA MUNICIPALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

G – Esse módulo deverá permitir pesquisa dos cartões caminhões cadastrados com no mínimo as seguintes opções:

- Processo; CPF/CNPJ e Placa;

O sistema deverá permitir que o contribuinte efetue as seguintes solicitações via INTERNET:

SOLICITAR CARTÃO CAMINHÃO

CONSULTAR/REIMPRIMIR CARTÃO CAMINHÃO E CANCELAR CARTÃO

Através de formulário para cadastro dos dados do requerente e do veículo ao qual está sendo solicitado o cartão caminhão.

O sistema deverá permitir que o contribuinte efetue UP LOAD dos documentos necessários para cadastramento do cartão caminhão.

Através do upload deste documento um funcionário do órgão de trânsito aceitará ou não a solicitação possibilitando que o próprio requerente efetue a impressão de seu cartão caso aprovado, ou acompanhe o processo quando rejeitado.

No caso de documentação insuficiente ou irregular o sistema deverá possibilitar o funcionário de esta municipalidade rejeitar a solicitação do cartão caminhão.

Quando no cadastro do solicitante constar o número de celular e e-mail do requerente o sistema deverá disparar SMS e E-MAIL, posicionando o requerente sobre aceitação ou rejeição da solicitação do cartão caminhão seja ela uma nova solicitação ou somente renovação.

Módulo Cartão Idoso, Gestante e Deficiente.

O módulo de cartão de idoso, deficiente e gestante deverá efetuar e controlar o cadastro dos munícipes solicitantes, deverá emitir os cartões de idoso, deficiente e gestante, deverá controlar o prazo de validade e emissão dos cartões e ficar disponível para consulta em sistema via web para verificar a veracidade via número do cartão.

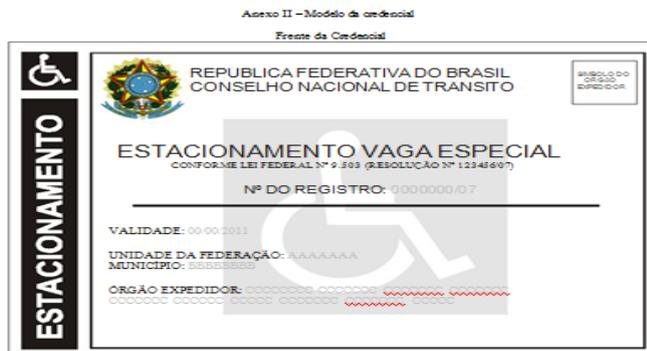
Além do número do cartão, deverá conter no mesmo o código de barras, foto, brasão da prefeitura e assinatura digital da autoridade máxima de trânsito.

O Sistema deverá contemplar o modelo de cartão abaixo e atender todos os requisitos da resolução 304 de 18.12.2008.

RESOLUÇÃO 304 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção (disponível na internet na íntegra).

Modelo do cartão a ser impresso e plastificado pela contratada.



Dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas. (Disponível na internet na íntegra).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, usando de a competência que lhe confere o artigo 12, inciso I da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e conforme Decreto nº 4.711 de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito:

I. Módulo de pré-processamento de imagens providas de equipamentos de fiscalização eletrônica não metrológica “avanço de sinal” e equipamentos metrológicos “radar”.

- A CONTRATADA deverá efetuar o pré-processamento das imagens providas dos equipamentos de fiscalização eletrônica, o sistema deverá atender os seguintes requisitos mínimos.
- Cadastro de equipamentos por faixa de rolamento
- Cadastro certificado de aferição
- Cadastro e controle do vencimento da aferição e alerta 1 mês antes avisando sobre a re-aferição
- Trava para não permitir o pré-processamento de imagens caso o equipamento esteja com a aferição vencida
- Cadastro órgão atuador
- Cadastro de usuários com nível de acesso
- Avaliação das imagens com OCR – Reconhecimento óptico de caracteres, ou seja, o sistema deverá ler automaticamente as placas e o usuário deverão validar ou corrigir a leitura do OCR.
- O sistema deverá ser via web, acessível via front end browser, sem a necessidade de instalação em qualquer computador, com acesso ilimitado sobre quantidade de usuários.
- Deverá ter obliteração de imagens
- Deverá ter opção para negativa de placas e recorte
- Deverá ter controle de zoom, foco, contraste, brilho
- Deverá exibir mais de uma imagem quando o equipamento for avanço de sinal e tiver foto zoom e panorâmica, ou quando o equipamento multas mais de 1 enquadramento e enviar mais de uma foto
- Deverá exibir a imagem real provida do equipamento de fiscalização eletrônica e exibir os dados da infração, data, hora, faixa de rolamento, número do equipamento, enquadramento, velocidade medida, considerada e da via, tamanho do veículo, tamanho do tempo de semáforo, tempo de ocupação, lote, placa do veículo, marca/modelo, tipo, categoria, cor, ano
- Opção para avaliar veículos com enquadramento de restrição de carga e descarga
- Exibir na tela inicial a quantidade de imagens para pendentes para avaliar, avaliadas, reprovadas e o total.
- Deverá ter uma tela com informações de erro de importação de lotes, status de avaliação de imagens, dados carregados, imagens rejeitadas nos últimos 10 dias.
- Deverá ter um cadastro com motivos de invalidações
- Deverá ter relatório de aproveitamento das imagens.
- Deverá ter logs de rejeição, onde cada invalidação o usuário deverá informar o motivo da invalidação.
- Deverá ter relatório de invalidações e seus motivos
- Deverá ter relatório de avaliações aprovadas.
- Deverá disponibilizar, manter e controlador endereço na internet tipo FTP ou outro, onde a empresa de radar possa disponibilizar os lotes gerados.

II. Módulo de multas Pessoa Física e Jurídica

O Sistema deverá contemplar um módulo de multas para pessoa física e jurídica, este módulo deverá contemplar no mínimo o cadastro de multas, cadastro de recursos, resultados de recursos, Emissão de resultados recursos, emissão notificação, emissão boleto, controle de cobrança, Controle de baixas, relatórios gerenciais de emissão de multas, cobranças e baixas, atendendo a resolução 248 de 27/08/2007 que “ Dispõe sobre a autuação, notificação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

aplicação de penalidades nos casos de infrações cometidas por pessoas físicas ou jurídicas sem a utilização de veículos, expressamente mencionadas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e estabelece as informações mínimas que deverão constar do Auto de Infração específico", sendo que a íntegra encontra-se disponível na internet.

Terminal móvel de atendimento para consulta de multas, recursos, pontuações, visualização de imagens providas de equipamentos eletrônicos, 2ª via de boleto bancário e impressão de formulário para recursos, suporte remoto online com webcam e sistema de rastreamento incluso.

Para que o usuário dos sistemas que venha a prefeitura tenha acesso ao sistema e suas facilidades sem necessitar ir até o departamento de trânsito, ou seja, onde estiver a o terminal móvel de atendimento os mesmos poderão em regime de autoatendimento usufruir das facilidades deste item. Na quantidade a ser fornecida de 01 (um) unidade terminal móvel de atendimento, este deverá á permitir a geração de segunda via de documento hábil (boleto bancário) para recolhimento de multas em aberto e imprimir em sua própria impressora, dispor de acesso a dados de processos de recursos interpostos de DEFESA DE AUTUAÇÃO, JARI E CETRAN, consulta para verificar a existência de multas de trânsito no município, consulta a imagem digital dos equipamentos eletrônicos, quando for avanço de semáforo, deverá disponibilizar as duas imagens, sendo zoom e a panorâmica, formulário de recurso e impressão em sua impressora acoplada, um link para acesso a multas no DETRAN-SP no que este disponibilizar gratuitamente como consulta de pontuações do município. O Sistema deverá ter um link de acesso ao site da Prefeitura. O terminal móvel de atendimento deverá ser móvel, ou seja, quando a Prefeitura solicitar, a CONTRATADA deverá transportá-la e efetuar a instalação em outro ponto a ser escolhido dentro do município de Itapevi, para atendimento ao público.

Características mínimas:

- A unidade móvel, deverá conter 01 nobreak, processador de no mínimo 1.66 ghz, 01 GB de memória RAM, gravador de DVD, tela de LCD de 19 polegadas, Har Disk de 120 GB, entradas para vídeo, áudio, rede, 6USB, câmera integrada de 1.3 megapixel e placa de rede wireless.
- O sistema do terminal móvel não poderá permitir o acesso livre ao público, restringindo o sistema acessando somente os serviços liberados pela Prefeitura.
- Chassis em aço espessura mínima 1,52mm, resistente a vandalismo, pintado na cor prata ou amarelo, contendo decoração com logotipo da Prefeitura.
- O acesso as máquinas deverão ser protegidas por fechadura ou cadeado.
- Deverá conter pés fixos, protegidos por borrachas para não danificar o piso da Municipalidade, do tipo nivelador a fim de nivelar o equipamento;
- Teclado padrão ABNT;
- Mouse de qualquer tipo.
- Dimensões: Largura, altura, profundidade a critério da contratada;
- Impressora Laser monocromática para folha A4.
- Câmera de monitoramento integrada com monitor de 7 polegadas, exibindo a imagem do usuário, inibindo o vandalismo do equipamento.
- Sistema de rastreamento da unidade móvel com acesso via web através de usuário e senha, e sirene anti-furto.

Sistema de digitalização automatizado com OCR para digitalização de aits manuais e documentos obrigatórios para o processo de recursos de multas de trânsito.

Para facilidade de manuseio e segurança das informações e documentos físicos a contratada deverá fornecer um sistema de SCANNER para digitalização destes documentos, composto de ter a possibilidade de capturar imagens e converter formulários e outros documentos de infração de trânsito em imagens de alta qualidade, reduzir os custos da inserção manual de dados durante a indexação usando pesquisa de banco de dados para validar ou preencher campos de fontes, OCR e CÓDIGO DE BARRAS, aproveitar seus sistemas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

bancos de dados existentes através de recursos de integração simplificados, para enviar a imagem diretamente para o sistema, podendo ser de qualquer marca ou modelo a escolha da contratada e se não for de domínio próprio, os custos de licença deverão ser suportados pela CONTRATADA.

O software deverá gerar formatos de arquivo populares para arquivos do sistema, e-mail e impressão, com a possibilidade de escanear partes específicas do documento o qual fará com que o documento seja renomeado automaticamente.

Deverá separar arquivos através de especificações pré-informadas, com a criação de vários módulos os quais serão utilizados para determinado tipo de documento.

O software deverá contemplar pré – configuração de digitalização de documentos de várias imagens em um único arquivo;

Configuração de digitalização de única imagem para um único arquivo, digitalização de imagens colorida ou preto/branco, a exportação dos arquivos digitalizados manualmente e automaticamente para uma aplicação específica, exportar os arquivos digitalizados no mínimo nos seguintes formatos .pdf, .jpg, bem como outros a escolha da CONTRATADA, digitalização duplex, digitalização de AITS manuais automaticamente pelo alimentador automatizado e com leitura OCR, separar as imagens não lidas pelo OCR para tratamento em software manual.

O MÓDULO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INTEGRADO COM O SOFTWARE SCANNER

- O módulo de digitalização deverá ser via web, compatível e integrado com o software do scanner.
- Deverá associar o número de controle do documento scaneado e abrir automaticamente uma pasta com o mesmo número atribuído na leitura do scanner.
- Deverá possibilitar o escaneamento automático ou manual, utilizando o software integrado do scanner ou a própria função do sistema web para localizar o scanner.
- O módulo deverá ter um cadastro de usuário com nível de acesso.
- Deverá contemplar login através de biometria.
- O módulo deverá permitir a digitalização no formato A3 e A4.
- O módulo deverá permitir a visualização de todos os documentos digitalizados, separados por número de documentos e associação de pastas, facilitando na tela via web a visualização dos documentos para as autoridades de trânsito, usuários do sistema e junta administrativa de recursos interpostos.

ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE MÍNIMA DO SCANNER

- O scanner deverá ter uma capacidade de volume diário mínimo de 3.000 folhas por dia, velocidade de digitalização até 45 ppm/90 ipm a 200 dpi, Resolução óptica de 600 dpi e mesa A3; Para a mesa digitalizadora modular A4 a resolução óptica é de 1.200 dpi, resolução de saída de 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 600 e 1.200 dpis, de até 75 folhas de papel e deverão aceitar documentos pequenos como carteiras de identidade, cartões com alto relevo, arquivos de saída nos formatos TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas.
- O scanner deverá fornecer alguns recursos de tratamento de imagens (no Scanner sem perda de velocidade), autoenquadramento, corte relativo, corte dinâmico, rotação de imagem pós-digitalização, eliminação eletrônica de cores, saída simultânea de imagens preto-e-branco e tons de cinza ou colorida, preenchimento de bordas, remoção de páginas em branco por tamanho e porcentagem de conteúdo, Ajuste interativo de cor, Ajuste de brilho e contraste, rotação automática baseado no conteúdo da imagem; detecção automática de cores, suavização de cores de segundo plano, junção de imagens frente e verso, recurso de filtro de riscos, filtro de nitidez e preenchimento de furos de fichário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Como os demais documentos, o equipamento scanner deverá ficar instalado na sede da PREFEITURA, e quando apresentar defeito que não possa ser sanado em até 5 dias úteis, deverá ser substituído.
- Os funcionários locais da contratada deverão estar aptos a operar o equipamento com conhecimento amplo em software e hardware.
- O scanner deverá ter hard disk, memória e tela LCD
- O scanner deverá efetuar a digitalização em massa, auto armazenar em seu HD e liberar a máquina para próxima digitalização, enquanto será efetuado novas digitalizações ao mesmo tempo em paralelo a máquina deverá ir transmitindo as digitalizações armazenadas em cachê.

Sistema de cadastro de estatística e acidentes de trânsito

- a) O sistema licitado deverá ser em qualquer linguagem de programação orientada a objetos na plataforma web com seu banco de dados e estrutura relacional sem a necessidade de instalação de software e com licença de uso ilimitada de usuários.
 - b) Do backup: O backup deverá ser por conta da empresa CONTRATADA que deverá enviar cópia atualizada mensalmente para PREFEITURA
 - c) Funções: O sistema deverá contemplar;
 - d) Cadastro e importação de bairro
 - e) Cadastro e importação de logradouro
 - f) Cadastro e importação de município
 - g) Cadastro de usuários com níveis de acesso
 - h) Cadastro de corredores de ônibus
 - i) Cadastro de Boletim de Ocorrência/Acidente, contendo no mínimo os seguintes campos;
- Número do boletim de ocorrência, Data, Hora, Logradouro, Altura/numeral, Cruzamento, Coordenadas/latitude e longitude, Dados complementares tais como Indicação de área se Urbano, rural ou não informado
 - Semáforo Operando, Inexistente, Defeituoso, Desligado, ou Não informado.
 - Tipo de pavimento: Asfalto, Paralelepípedo, Terra, Cascalho, Concreto, Outros, Não informado. Iluminação sem iluminação, noite com luz artificial, Noite sem luz artificial, Entardecer ou amanhecer, Luz solar, Outros e Não informado
 - Tipo de acidente
 - I.Colisão
 - II.Colisão traseira
 - III.Colisão frontal
 - IV.Colisão lateral
 - V.Colisão transversal
 - VI.Choque
 - VII.Atropelamento de pedestre
 - VIII.Atropelamento de animal
 - IX.Atropelamento de ciclista
 - X.Tombamento
 - XI.Capotamento
 - XII.Engavetamento
 - XIII.Outros
 - XIV.Não informado
 - XV.Equipamento urbano
 - XVI.Abaloamento
 - Outras sinalizações
 - I.Visível
 - II.Visualização ruim
 - III.Sem outras sinalizações
 - IV.Não informado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Condições da pista
 - I.Seca
 - II.Molhada
 - III.Em obras
 - IV.Enlameada
 - V.Esburacada
 - VI.Inundada
 - VII.Oleosa
 - VIII.Obstruída
 - IX.Interrompida
 - X.Cascalhada
 - XI.Não informado
- Condições do tempo
 - I.Bom
 - II.Chuvoso
 - III.Nebuloso
 - IV.Não informado
- Cadastro de Vítimas
 - I.Opção para selecionar os veículos envolvidos
 - II.Nome
 - III.Data de nascimento
 - IV.Sexo
 - V.Número do RG
 - VI.Vítima, sim ou não
 - VII.Estado do envolvido;
 - Grave
 - Leve
 - Médio
 - Fatal
 - Não informado
 - VIII.Fonte geradora do boletim de ocorrência
 - IX.Condição de Condutor, Passageiro, Pedestre, Ciclista, vítima
Não informado.
 - X.Situação do condutor: Habilitado, Inabilitado, não informado
 - XI.Categoria CNH: A, B, C, D, E e as seguintes condições, AB, AC, AD e AE
 - XII.Segurança: Com cinto/capacete, sem cinto/capacete, não informado, Cadastro de veículos envolvidos
 - I.Placa
 - II.Danos causados: Médio, Alto, Baixo, não informado
 - III.Tipo de veículo: Passeio, Comercial; Camionete, Caminhão, Motoneta, Caminhão, Bicicleta, Ônibus, Motocicleta, veículo evadiu-se, Escavadeira, Furgão, Micro-ônibus, Reboque, Semirreboque, Trator, Outros, não informado
 - IV.Origem do veículo
Nacional, Importado, não informado, Estado dos pneus, Bom, Regular, Ruim, não informado
 - V.Estado do veículo
Bom, Regular, Ruim, não informado
 - VI.Número do RENAVAM
 - VII.Chassi
 - VIII.Ano de fabricação
 - IX.Desenho do veículo com indicação de pontos de colisão a ser selecionado.

j) Vincular o acidente cadastrado exibindo em mapa a latitude e longitude para georreferenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

k) A CONTRATADA deverá efetuar treinamento e fornecer suporte técnico desde o início ao término do contrato.

l) Relatórios predefinidos contendo todos os campos utilizados para o cadastro do boletim de ocorrência, em formato gráfico pizza e barra, analítico ou sintético, contendo logradouros envolvidos e listagem de acidentes, seguindo as pré definições abaixo:

- Logradouros perigosos, Cruzamentos perigosos, Alturas do logradouro, Indicação de área, Tipo de acidente, Semáforo, Condições da pista, outras sinalizações, Tipo de pavimento, Iluminação, Condições do tempo, Estado do envolvido, Condição do envolvido, Situação do condutor.
- O sistema deverá permitir o usuário selecionar em um filtro avançado ter a opção de filtrar o relatório por um determinado período todos os campos utilizados para cadastro do boletim de ocorrência agrupados por dados complementares do acidente; Dados do veículo; Dados da vítima.

Sistema de consulta de multas, recursos, pontuações, visualização de imagens providas de equipamentos eletrônicos, 2ª via de boleto bancário e impressão de formulário para recursos.

a) O sistema licitado deverá ser via web, disponível para o munícipe, sem login e senha, com acesso em um link disponibilizado no site da Prefeitura, redirecionando para o sistema da CONTRATADA, que deverá ter as seguintes consultas online em tempo real conectado com as mesmas informações do sistema auto-gestão.

b) Consulta de multas municipais através do número do RENAVAM

c) Consulta de recursos em todas as instancias via RENAVAM e processo/ano

d) Impressão do formulário para recurso

e) Redirecionamento para consulta de pontuação no site do DETRAN

f) Redirecionamento para consulta de multas no site do DETRAN

g) Redirecionamento para o site da Prefeitura

h) Visualização das imagens autuadas por equipamentos eletrônicos, radar, lombada eletrônica, e 2 imagens quando for autuação de semáforo, sendo imagem zoom e panorâmica

i) Impressão de 2ª via do boleto bancário.

j) As informações contendo o link de acesso para consulta no sistema deveram constar nas notificações de autuação

Sistema automatizado de atendimento eletrônico para consulta de multas, recursos, pontuações, informações úteis e nota de atendimento.

a) O sistema licitado deverá ser automatizado via fone, atendimento eletrônico para consulta dos seguintes itens abaixo em tempo real conectado com as mesmas informações do sistema auto-gestão;

b) Consulta de multas municipais através do número do RENAVAM

c) Consulta de recursos em todas as instancias via RENAVAM e processo/ano

d) Consulta de pontuações

e) Informações importantes

f) Nota de atendimento

g) O sistema deverá permitir a consulta de até 10 usuários ao mesmo tempo.

h) As informações contendo o número de telefone para consulta deveram constar nas notificações de autuação e todas as despesas com telefonia será por conta da CONTRATADA.

Link de acesso a internet com balanceamento de carga, redundância, firewall e controle de acesso.

a) A empresa CONTRATADA deverá fornecer 2 links de banda larga de no mínimo 5 MB, com appliance que permita o balanceamento de carga e redundância automatizada, ou seja,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- quando um dos links que devem ser fornecidos de operadoras distintas caírem, o equipamento deverá assumir o outro link automaticamente, sendo transparente ao usuário
- b) Um sistema de firewall contendo controle de acesso, limitação de banda por ip, e Mac address.
- c) Efetuar toda a parte física de cabeadamentos, hub, roteadores, wi-fi para o processamento de multas no local cedido pela Prefeitura.

Sistema gráfico de impressão de notificação de autuação, aplicação de penalidade e resultado de recurso nas dependências contratada incluindo papel, suprimentos, cola e assistência técnica.

- a) A solução de impressão e envelopamento será responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ser executada diretamente pela contratada, não podendo ser terceirizado.
- b) A operação/manuseio do parque de impressão bem como da máquina de dobrar e, picotar e colar, será por conta da CONTRATADA.
- c) A impressão deverá ser feita em papel do tipo padrão A4 210x297mm, branco, impresso em impressora tipo laser ou similar, ou seja, a impressão dos dois lados será feita ao mesmo tempo, no modo duplex automático. Após a impressão das notificações de autuação e aplicação de penalidade, as mesmas deverão ser dobradas em 3 (três) partes, serrilhada e tendo cola aplicada nas partes lateral entre o picote e o término da folha, isso tudo, deverá ser feito por uma máquina automatizada, e impressora duplex monocromática com gaveta adicional, possibilitando ao produto final uma boa aparência e qualidade. Não será aceito que este serviço seja feito de forma manual em nenhuma de suas etapas.
- d) Todas as notificações (autuação, penalidade, resultados de recurso) deverão ser entregues devidamente impressas, dobradas, serrilhadas, picotadas e coladas pela contratada, sendo que a postagem junto aos correios é responsabilidade desta municipalidade.
- e) Toda parte de fornecimento de suprimentos, papeis e colas, deverão estar inclusas sem nenhum custo para esta municipalidade.
- f) A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de impressão e envelopamento e caso venha dar algum defeito não deverá atrasar o envio dos lotes, prazo máximo de envio 15 dias da data da infração.
- g) A quantidade estimada mensal de impressões e envelopamento de NA e NP é de 25.000 (vinte e cinco mil x mês).

Talonnário eletrônico de multas de trânsito, contemplando impressora térmica portátil, bobina térmica e acessórios.

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o conjunto de equipamentos do tipo talonnário eletrônico smartphone com os seguintes requisitos mínimos:
- Equipamento homologado pelo DENATRAN, conforme a portaria nº 1279/2010, sistema operacional a escolha da contratada desde que seguro e confiável, tela de 4 polegadas +-30%, cartão SD de 2gb, câmera de no mínimo 2 megapixels, Bluetooth, Wifi, GPS, telefonia 3G com chip de dados fornecido e mantido pela CONTRATADA, capa de proteção, carregador, cabo USB, Manual de instruções, Bateria de lítio com duração de no mínimo 8 horas em uso do sistema ofertado.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer impressoras térmicas Bluetooth homologado no DENATRAN, com os requisitos mínimos:
- Portátil e transportável através de uma bolsa ergonômica com alças, utilizar bobina térmica na cor amarela e com informações importantes no verso, fornecida pela CONTRATADA durante todo o CONTRATO, o papel deverá ser aprovado e homologado pelo DENATRAN, a qualidade de impressão deverá ter durabilidade e permanecer claramente legível por pelo menos 1 (um) ano ou quando isso não acontecer a contratada deverá providenciar a substituição, no verso do papel de impressão deverá constar informação necessária e útil ao infrator, Em layout a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

montado e definido entre as partes, o qual poderá ser alterado ao longo do CONTRATO; impressão térmica com resolução de impressão mínima de 7,5 pontos por milímetro; comunicação com o talonário eletrônico de multas de registro de dados efetuado por contato, Bluetooth, ou infravermelho; baterias recarregáveis ou pilhas, com autonomia para trabalho contínuo para emissão de 140 AITs no mínimo; estar provido de auto desliga ("shut off") automático, Carregador de bateria, cabo para carregar o logo ou brasão da Prefeitura que será impresso no ait.

c) A CONTRATADA deverá fornecer chip de dados pelo tempo de CONTRATO, a operadora pode ser escolhida pela CONTRATADA, o plano de voz deverá ser ilimitado entre grupo e o pacote de dados de no mínimo 30mb por equipamento para a utilização do sistema online para transferência dos AITS.

d) O sistema licitado bem como os equipamentos deveram ser homologados pelo DENATRAN e atender todos os requisitos das portarias 59/2007 e 1279/2010 do DENATRAN e qualquer outra pertinente ao tema.

e) A empresa CONTRATADA deverá fornecer manutenção e ou substituição dos equipamentos pelo tempo de CONTRATO sem nenhum custo a esta municipalidade, exceto quando constatado por laudo técnico mau uso.

f) Sobre o sistema de geração e emissão de AITS:

- O Sistema poderá ser em qualquer linguagem ofertado pela CONTRATANTE, desde que atende todos os requisitos das portarias supracitadas no item D e seja em modo online e off-line.
- Deverá permitir a geração e emissão de AITS das para multas de pessoa física, pessoa jurídica, multas para veículos nacional, estrangeiros e medidas administrativas.
- Ao inserir a placa do veículo e confirmar o agente de trânsito não poderá voltar atrás, o sistema deverá solicitar o cancelamento ou o agente deverá efetuar o AIT até o final.
- Caso o agente de trânsito pare o preenchimento de um AIT e utilize o equipamento para qualquer outra finalidade fora do sistema, ao retornar para aplicação o sistema deverá solicitar automaticamente o motivo para o cancelamento do AIT
- O sistema deverá conter separadamente da aplicação de geração de AITS um modulo para rastreamento dos agentes de trânsito via GPS do equipamento ofertado, onde deverá ser visualizado via sistema de auto-gestão a localização dos agentes de trânsito bem como o controle da data e hora em que o equipamento começou a ser utilizado para geração de AITS e término de utilização do sistema, quando o agente de trânsito efetuar logoff.
- Deverá filtrar quantas multas o agente fez por hora, contemplando o tempo de utilização
- Deverá consultar as placas dos veículos do município de ITAPEVI e os veículos de fora desta municipalidade os quais temos registros de infrações no município, esta consulta deverá ser online e trazer preenchida no sistema os dados do veículo para agilizar o preenchimento do AIT.
- Deverá ter opção de utilizar no campo logradouro o ultimo logradouro preenchido para agilizar o preenchimento caso o agente de trânsito esteja em campo fixo
- Deverá permitir registrar até 2 fotos por AIT gerado
- Deverá ter acesso mediante número da matricula do agente e sua senha pré-estabelecida no sistema auto-gestão
- Opção de bloqueio remoto do usuário para acesso ao sistema caso o agente de trânsito perca o equipamento ou sofra algum assalto ou acidente
- Não deverá permitir autuações em equipamentos diferentes no mesmo intervalo de tempo com a senha e matrícula do mesmo agente
- Imprimir quantas vias for necessário
- Listar os ais preenchidos
- Visualizar o AIT preenchido antes de finalizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Permitir o cancelamento durante, após ser finalizado e após ser transmitido para o sistema auto-gestão
- Permitir a qualquer momento a transmissão dos AITS online
- Permitir a atualização junto ao sistema auto-gestão em qualquer tempo clicando no botão
- Deverá permitir visualizar as imagens registradas por AIT
- A data e hora deverá ser de forma automática não permitindo a edição, ou seja, o agente de trânsito deverá conferir a data e hora do equipamento antes de iniciar o turno.

g) Sistema para tratamento das infrações geradas:

- O sistema para tratamento das infrações geradas deverá ser em módulo acoplado ao sistema de auto-gestão via web, onde deverá tratar os seguintes itens.
- Tabela de agente de trânsito
- Tabela de parâmetros
- Tabela de série de AIT
- Tabela de faixa de AIT
- Tabela de logradouro
- Tabela de medidas administrativas
- Tabela de tipo
- Tabela de espécie
- E todas as tabelas exigidas na homologação do DENATRAN
- O sistema deverá receber os AITS e efetuar o endereçamento dos mesmos para a autoridade de trânsito efetuar a convalidação e dar sequência desde a geração da notificação de autuação até a aplicação de penalidade, cadastro de pontuação e recursos em todas as instancias.
- Todos os dados enviados pelo sistema do talonário eletrônico através dos equipamentos para o sistema de tratamento modulo acoplado no sistema auto-gestão deveram ser criptografados conforme exigência do DENATRAN.

A empresa contratada deverá dar treinamento e apoio as funções finalísticas da Prefeitura, treinando tantas vezes quanto necessário dos funcionários para que se cumpra as atividades finalísticas determinadas pelo CTB.

- Correspondências a serem respondidas aos requerentes.
- Digitar no sistema as Indicações de Condutor processadas de acordo com a Resolução CONTRAN 149 de setembro de 2003, recebidas pelos Correios;
- Protocolar os Processos de Defesa, JARI E CETRAN, recebendo os documentos conforme a Resolução 299 de dezembro/2008; recebidas pelos Correios;
- Digitação no sistema das Notificações de Autuações e Penalidades devolvidas pelos Correios;
- Digitação no sistema das Indicações de Condutor Rejeitadas de acordo com a Resolução CONTRAN 149 de setembro de 2003 e posterior expedição das correspondências aos infratores,
- Montagem dos processos de Defesa da Autuação anexando copias dos autos de infrações, relatórios de pesquisas de placas e pesquisa de veículos e encaminhando em até 10 (dez) dias da data de protocolo do referido processo a AUTORIDADE MAXIMA DE TRÂNSITO, para a respectiva análise e julgamento;
- Montagem dos processos JARI anexando copias dos autos de infrações, relatórios de pesquisas de placas e pesquisa de veículos e encaminhando em até 10 (dez) dias da data de protocolo do referido processo a referida JUNTA para a respectiva análise e julgamento em cumprimento do artigo 285 parágrafo 2º do Código de Trânsito Brasileiro;
- Elaboração em 02 (duas) vias das correspondências aos infratores referentes às Indicações de Condutor Rejeitadas e não processadas de acordo com a Resolução CONTRAN 149 de setembro de 2003 sendo que uma via será enviada ao proprietário do veículo e a outra via juntamente com os documentos ficarão nos arquivos da SECRETARIA, DETRANS, CIRETRANS e clientes quando solicitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Expedição das correspondências aos infratores referentes às Indicações de Condutor Rejeitadas e não processadas de acordo com a Resolução CONTRAN 149 de setembro de 2003 enviadas ao proprietário do veículo;
- Expedição das correspondências solicitadas pela Autoridade Máxima Municipal de Trânsito Local, com relação aos processos de Defesa da Autuação;
- Expedições das correspondências solicitadas pela JARI, com relação aos processos, duvidam e comunicados;
- Expedição das notificações de resultados dos Processos de Defesa da Autuação, JARI e CETRAN;
- Encaminhamento dos processos de segunda-instância ao CETRAN devidamente montados com os respectivos relatórios;
- Expedição de Relatórios e Comunicados aos DETRAN, CETRAN, DENATRAN E CIRETRANS;
- Organização e manutenção dos arquivos dispostos da seguinte forma:
- Autos de infrações manuais na ordem numérica crescente arquivada nos arquivos de aço;
- Indicações de Condutor processadas: grampeadas e/ou coladas separadamente por auto de infração em folha de sulfite numeradas montando arquivos diários encadernados por ordem de placa e colocados dentro das caixas de arquivo morto por ordem de data;
- Indicações de Condutor não processado: arquivar as correspondências juntamente com os documentos não processados pelo nome do proprietário do veículo em ordem alfabética cronológica dentro das pastas suspensas no arquivo de aço;
- Relatórios dos autos entregues pelos Agentes de Trânsito arquivados pelo nome dos Agentes de Trânsito em ordem alfabética cronológica dentro das pastas suspensas no arquivo de aço;
- Notificações de Autuações e Penalidades devolvidas pelos Correios, já digitadas no sistema, arquivadas por ordem de série e número de AIT dentro das caixas de arquivo morto;
- Relatório das Expedições das Notificações de Autuações e Penalidades arquivadas por Lote dentro das caixas de arquivo morto;
- Arquivo dos Processos de Defesa de Autuação, JARI e CETRAN dispor as pastas nas caixas de arquivo morto numeradas de 50 em 50 para melhor disposição dos mesmos;
- Todo arquivo pertinente ao departamento.

Software/Hardware e material de escritório

- a) A empresa CONTRATADA deverá fornecer os seguintes equipamentos contemplando software/hardware e materiais de escritório.
- b) 2 computadores completos contendo no mínimo
- c) Processador de dois núcleos, placa mãe com áudio, vídeo e som onboard compatível com processador, HD de 160 GB, Gravador de DVD, Gabinete de 4 baías, Fonte atx, Memória ddr 3 de 2 gb, 2 mouses USB, óptico com scroll, 2 teclados USB, 2 monitores de LCD de 21 polegadas, 2 licenças de software Sistema Operacional, 1 impressora laser Jet com impressão duplex, 1 multifuncional jato de tinta colorida, 2 nobreaks, Filtro de linha, Papel A 4, Suprimentos para impressoras, Clips, elástico, régua, caneta, lápis, marca texto e pastas, Grampeador e grampo.

Módulo de Dívida Ativa

- Controle de Inadimplentes
- O sistema deverá ter um módulo de controle de inadimplentes onde deverá efetuar um novo endereçamento dos proprietários dos veículos e enviar um boleto bancário amigável para tentar receber as multas em aberto no período desejável, inclusive o parcelamento das pendências financeiras e na hipótese de não obter o êxito deverá ter a opção de exportar um arquivo contendo todas as informações necessárias para a Prefeitura de Itapevi publicar no diário oficial e colocar em dívida ativa. Deverá controlar para não passar do prazo limite de inclusão na dívida ativa.

SERVIÇOS DE POSTAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Todas as postagens das infrações geradas pelos equipamentos eletrônicos correrão por conta da Prefeitura Municipal de Itapevi, inclusive as infrações oriundas da Dívida Ativa.

ADEQUAÇÕES E REPAROS EMERGENCIAIS DA SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E RECOMPOSIÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NOS PONTOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

Em função de possíveis obras de pavimentação, manutenção ou expansão de ruas e avenidas, bem como remanejamento de equipamentos de fiscalização eletrônica, a adequação ou reparação da sinalização será executada pela empresa contratada somente em casos devidamente justificados e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Transportes.

Para a recomposição de laços e sensores, a empresa contratada deverá notificar a Secretaria Municipal de Transportes para que seja autorizada a recomposição.

Estes serviços estão previstos na planilha de preços com seu valor máximo por ano e não poderão ser executados sem autorização da Secretaria Municipal de Transportes.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS EMPREGADOS NA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

POSTE SIMPLES ECOLOGICO – COLUNA PP

Poste constituído de uma haste vertical em cilindro maciço de polimérico ecológico (PEAD, pneus), tendo 3,50m de altura.

Resistência do poste

Cargas e Flexas

Com uma carga aplicada no topo do poste a 3,50m do nível de engaste do sentido vertical ao eixo longitudinal da coluna e com a janela situada do lado oposto a aplicação da carga, o poste simples deverá suportar uma carga $P=100\text{Kg}$ com uma flexa máxima de 10cm.

Materiais e Acabamentos

Material

Polimérico ecológico (PEAD, pneus) podendo ser apresentado nas cores: verde, cinza, azul, vermelha, preto e amarelo

Norma

Limite máximo de resistência a tração: 30 kgf/mm^2

Cargas ocasionais

Cargas ocasionais são aquelas que atuam sobre o poste em caráter não contínuo. Dentro destas cargas, estão classificadas o empuxo do vento e as cargas acidentais, tais como: escada + técnico que irá instalar ou dar manutenção no semáforo. Em caso de colisão, o poste deverá absorver parte do impacto em prejuízo próprio, afim de diminuir os efeitos do mesmo.

Cargas permanentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

São aquelas que atuam sobre o poste em caráter contínuo e permanente. Dentro destas cargas estão classificadas o peso do equipamento (placa em alumínio, aço, fibra de vidro e seus acessórios).

Velocidade do vento

O poste em questão deverá suportar ventos de até 110 km/h (ABNT-NB5) sem causar danos a si próprio.

LAMINADO ELÁSTOPLÁSTICO

Esta especificação fixa condições exigíveis para a implantação de película pré-fabricada retrorrefletorizada utilizada na sinalização horizontal viária, bem como estabelecer parâmetros para conclusão dos laudos exigidos neste Edital.

Na aplicação desta Especificação é necessário consultar:

TB-125 – Material para sinalização horizontal - ABNT

ASTM E 303 – Measuring surface frictional properties using the british pendulum tester.

Os termos técnicos utilizados estão definidos na norma TB-125.

REQUISITOS GERAIS

A película deverá ser fabricada com materiais que resistam a impactos, dilatação e movimentação do pavimento.

A película deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.

A película deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C, sem sofrer deformações.

A película não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

A película depois de aplicada ao pavimento deve permitir a liberação do tráfego em no máximo 5 minutos.

A película após a aplicação no pavimento deve manter a sua coesão e cor.

A película deverá ser acondicionada em embalagem adequada e lacrada, protegida do sol e umidade, na qual deve figurar, na face externa em local visível, uma etiqueta que contenha as seguintes informações:

Nome do fabricante;
Nome do produto;
Número do lote de fabricação;
Data de fabricação;
Cor (nome e código Munsell);
Quantidade contida em metro (m);
Largura da película;
Prazo de validade;

O material deverá possuir selo de segurança, não reutilizável, fixado na superfície da película. O lacre deverá apresentar os números do lote de fabricação e do laudo de análise laboratorial, devendo ser colocado no início da faixa pré-fabricada, isto é, na parte central do rolo, de modo a permanecer intacto até o consumo de toda a peça. O rolo deve apresentar em vão suficiente em sua região central que permita a colagem do selo neste espaço e posteriormente, a sua identificação.

Quantitativos

REQUISITO	MÍNIMO	MÁXIMO
------------------	---------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Resistência à abrasão, (g)	--	0,6
Espessura, (mm)	1,5	--
Atrito (BPN)	45	--
Retrorrefletância (mcd/ lux. M ²)		
Cor branca	200	--
Cor amarela	150	--

Qualitativos

REQUISITOS	
Cor (notação Munsell Highway) branca amarela preta azul vermelha	N 9,5 (tolerância N 9,0) 10 YR 7,5/14, com tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14 N 0,5 5 PB 2/8 7,5 R 4/14
Resistência à (100 h)	Inalterada

DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO LOCAL DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

DEFENSA SEMI MALEÁVEL

A Defesa semi maleável para sinalização viária, deve ser em metal, semi-maleável, constituídas por peças metálicas, que devem seguir recomendações da NBR 6970, NBR 6971 e NBR 14282, com guias de deslizamento ou amina, sendo um perfil "W" com medidas padronizadas pela NBR 6971, com poste tipo perfil "C" cravado ao solo, no qual é fixada a guia de deslizamento, devendo ter um espaçador, ou seja, peça intermediária entre a guia de deslizamento e o post de sustentação, mantendo afastamento entre ambas as peças, possuindo um calço que servirá como peça de apoio do perfil constituinte da guia de deslizamento na sua junção com o espaçador, será fixada por parafusos, porcas e arruelas com tratamento anticorrosivo e, incluir terminal de ancoragem.

Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação/descoloração

TERMINAL ABSORVEDOR DE IMPACTO

Terminal absorvedor de energia Terminais de entrada que, em caso de impacto frontal, absorvem a energia cinética do veículo impactante, conduzindo-o a uma parada segura. Quando o impacto ocorre na lateral de terminais de abertura, após o início do comprimento necessário, o terminal, por meio de sua ancoragem, permite desenvolver tensão e redirecionar o veículo. Para terminais de não abertura, o redirecionamento ocorre desde o início do sistema, ou seja, desde o cabeçal de impacto.

A contratada deverá ser responsável pelo fornecimento, transporte, montagem e instalação, conforme norma EN 13174P4 e NBR ABNT 15.486.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Os horários abaixo descritos e indicados serão efetivamente definidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sendo:

Radar Fixo

Funcionamento Mínimo: 08horas
Funcionamento Máximo: 24Horas

Radar Móvel:

Funcionamento Mínimo: 08horas
Funcionamento Máximo: 16Horas

Radar Vermelho:

Funcionamento Mínimo: 08horas
Funcionamento Máximo: 16Horas

Barreira Eletrônica:

Funcionamento: 24horas

Piezo Elétrico:

Funcionamento: 16horas

LAP/OCR – TIPO FIXO:

Funcionamento: 24horas

Radar Portátil (Tipo Pistola):

Funcionamento Mínimo: 08horas
Funcionamento Máximo: 12Horas

OBSERVAÇÕES:

- 1- Os serviços de sinalização poderão ser subempreitados parcialmente ou totalmente pela contratada, sendo de sua responsabilidade a execução dos mesmos.
- 2- Todos os equipamentos acima descritos deverão ser acompanhados de mão de obra especializada, ferramentas e veículos, conforme o caso.
- 3- Laço virtual, emissor de multa e processamento serão verbas mensais de aluguel com operação e manutenção, conforme planilha.

IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS PREVISTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os pontos/endereços abaixo relacionados indicam a previsão inicial após estudos e levantamentos no Município de Itapevi, para implantação dos equipamentos eletrônicos medidores de velocidade:

Equipamento 01 LAP (Leitura de Placa) – Tipo Fixo

Av. Rubens Caraméz, Sentido: Bairro.

Equipamento 02 LAP (Leitura de Placa) – Tipo Fixo

Av. Rubens Caraméz, Sentido: Centro.

Equipamento 03 LAP (Leitura de Placa) – Tipo Fixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Av. Carolina de Abreu Paulino, Sentido: Bairro.

Equipamento 04 LAP (Leitura de Placa) – Tipo Fixo

Av. Carolina de Abreu Paulino, Sentido: Centro.

Equipamento 05 LAP (Leitura de Placa) – Tipo Fixo

Av. Rodovia Eng. Benedito da Silva, próximo ao Nº2352, Sentido Centro.

Equipamento 06 Radar de Semáforo Vermelho - Velocidade/Avanço

Av. Ferez Nacif Chaluppe, oposto ao terminal rodoviário, Sentido: Bairro.

Equipamento 07 Radar de Semáforo Vermelho - Velocidade/Avanço.

Av. Nelson Ferreira da Costa (Corredor Oeste), Sentido: Centro.

Equipamento 08 Radar de Semáforo Vermelho - Velocidade/Avanço.

Av. Nelson Ferreira da Costa (Corredor Oeste), a 500 metros antes do acesso ao viaduto, Sentido: Bairro.

Equipamento 09 Radar de Semáforo Vermelho - Velocidade/Avanço

Av. Nelson Ferreira da Costa (Corredor Oeste), Estação Antônio Cardoso da Fonseca, Sentido: Bairro.

Equipamento 10 Radar de Semáforo Vermelho - Velocidade/Avanço e Parada sobre Faixa

Av. Nelson Ferreira da Costa (corredor Oeste), Estação Antônio Cardoso da Fonseca, Sentido: Centro.

Equipamento 11 Radar de Semáforo Vermelho - Velocidade/Avanço e Parada sobre Faixa

Av. Presidente Vargas x Rua Isola Beli Leonardi, Sentido: Bairro.

Equipamento 12 Radar de Semáforo Vermelho - Velocidade/Avanço e Parada sobre Faixa

Av. Prof. Dimarães Antônio Sandei, Sentido: Bairro.

Equipamento 13 Radar de Semáforo Vermelho - Velocidade/Avanço e Parada sobre Faixa

Av. Nelson Ferreira da Rocha (Corredor Oeste), Estação Conjunto Habitacional Cardoso, Sentido: Centro.

Equipamento 14 Radar de Semáforo Vermelho - Velocidade/Avanço e Parada sobre Faixa

Av. Nelson Ferreira da Rocha (Corredor Oeste), Estação Conjunto Habitacional Cardoso, Sentido: Centro.

Equipamento 15 Radar de Semáforo Vermelho - Velocidade/Avanço e Parada sobre Faixa

Av. Nelson Ferreira da Rocha (Corredor Oeste), Estação Ameríndia, Sentido: Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Equipamento 16 Radar de Semáforo Vermelho - Velocidade/Avanço e Parada sobre Faixa
Av. Nelson Ferreira da Rocha (Corredor Oeste), Estação Ameríndia, Sentido: Bairro.

Equipamento 17 Radar de Semáforo Vermelho - Velocidade/Avanço e Parada sobre Faixa
R. Joaquim Nunes x Av. Cesário de Abreu, Sentido: Bairro.

Equipamento 18 Radar de Semáforo Vermelho - Velocidade/Avanço e Parada sobre Faixa
Av. Cesário de Abreu x R. Joaquim Nunes, Sentido: Centro.

Equipamento 19 Radar Fixo de Velocidade

Estrada da Roselândia (Rodovia SP-029), Altura do KM 35, sentido Castelo Branco, Sentido: Centro.

Equipamento 20 Radar Fixo de Velocidade

Estrada da Roselândia (Rodovia SP-029), Altura do KM 35, Centro Itapevi, Sentido: Itapevi, Centro.

Equipamento 21 Radar Fixo de Velocidade

Rua Francisca Teixeira de Carvalho Alt. do nº 420, Sentido: Centro.

Equipamento 22 Radar Fixo de Velocidade

Rua Francisca Teixeira de Carvalho Alt. do nº 400, Sentido: Bairro.

Equipamento 23 Barreira Eletrônica (Lombada Eletrônica)

Av. Pedro Paulino, Alt. do nº 940, Sentido: Centro.

Equipamento 24 Barreira Eletrônica (Lombada Eletrônica)

Av. Pedro Paulino, Alt. do nº 940, Sentido: Bairro.

Equipamento 25 Sistema de Controle de Tráfego de Veículos em locais restritos (Piezo Elétrico)

R. Arnaldo S. Cordeiro das Neves. Alt. do nº 270, Sentido: Bairro.

CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame as empresas que:

- a) Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto a documentação constante do instrumento e seus respectivos anexos;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

Não poderão participar as empresas interessadas que:

- a) Encontrem-se sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Sob processo de recuperação de crédito ou insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi.

A vedação de participação de consórcios de empresas não é restritiva, haja vista que o mercado, como está organizado atualmente, possui inúmeras empresas que possuem capacidade técnica e operacional de realizarem sozinhas, todo o objeto da licitação. Não há, portanto, limitação no mercado que indique a necessidade de consorciamento de empresas.

A realização de consórcio de empresas diminuiria o número de participantes e, conseqüentemente, a competitividade do certame, já que as empresas consorciadas deixariam de competir entre si. O porte e a complexidade técnica dos serviços, o prazo de sua execução e o mercado de empresas atuantes no segmento permitem afirmar que a prestação do serviço ora licitado poderá ser realizada por apenas uma empresa, sem prejuízo de sua a qualidade ou segurança.

Tal afirmativa é reforçada tendo em vista a plena apresentação de preços após pesquisa de mercado, por diversas empresas, de portes diferenciados no setor para instrução processual.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo previsto para execução dos serviços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/renovado a critério das partes, nos termos da legislação vigente.

TESTES E DEMONSTRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A execução da análise e testes das amostras (equipamentos) apresentadas pela empresa declarada vencedora, garantem ao Município a possibilidade de comprovar suas funcionalidades e eficiência técnica.

Desta forma, serão realizados testes em escala real com o monitoramento da funcionalidade, operacionalidade e resultado das simulações nas vias do município.

1. Para avaliação dos equipamentos, a empresa vencedora deverá fornecer os seguintes itens:

- Radar Móvel (Tipo Estático);
- Registrador de controle de tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico);
- Radar Portátil (Tipo Pistola);
- Equipamento composto de câmera e notebook com software de laço virtual;
- Equipamento composto de câmeras de vídeo captura e notebook com software de vídeo captura de sistema de coordenadas referenciadas geograficamente;
- Equipamento contendo todas as ferramentas e sistemas de processamento;
- Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico) com impressora mobile;
- Poste simples ecológico (Coluna PP) – 0,50m (mínimo);
- Laminado Elastoplástico (Branco ou Amarelo) – 1m² (mínimo) acompanhado de laudo;

1.2. Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do recebimento da notificação, no local indicado pela Administração. Após a realização dos testes todos os equipamentos serão devolvidos para a empresa.

2. Procedimentos adotados para a realização dos testes:

2.1. Radar Móvel (Tipo Estático)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Os testes serão realizados em tripé e escala real com o monitoramento da funcionalidade, operacionalidade pelo período de 02 horas, as simulações serão realizadas nas vias urbanas do município.

- a) Os equipamentos deverão ter a capacidade de controlar três faixas de tráfego simultaneamente, com um único equipamento;
- b) Os equipamentos deverão monitorar a velocidade de todos os veículos que passar pelas faixas de rolamento controladas.
- c) Os equipamentos, pelo fato de operarem em áreas sem o fornecimento de energia, deverão oferecer como opção a alimentação de sistema de baterias auxiliares.
- d) Os equipamentos deverão, em vias de mão dupla, ter a capacidade de controlar a velocidade, simultaneamente, nos dois sentidos de tráfego, inclusive com provas visuais.
- e) Os equipamentos deverão possibilitar a sua instalação completa dentro de uma viatura (automóvel popular como: Gol, Palio ou similar), de forma que possa operar sem que tenha a necessidade de qualquer instalação de parte do mesmo fora da viatura, para que se possa dar uma grande flexibilidade na operação.

Obs.: Será inabilitada a empresa que não apresentar provas visuais no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.2. Registrador de controle de tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico)

Os procedimentos que deverão ser adotados nos testes são os seguintes:

- o O Sistema de Controle de Tráfego de Veículos em locais restritos deverá monitorar uma faixa de rolamento que compõem a via, capturando as imagens dos veículos de categoria comercial através de câmeras estrategicamente posicionadas.
- o O sistema deverá possuir uma câmera de captura de imagens na faixa de rolamento, além de uma câmera para captura da imagem de forma panorâmica do local, caracterizando o veículo infrator.
- o O sistema deverá gerar todas as informações necessárias para a realização dos autos de infração (AIT).
- o O sistema de forma automática deverá:
 - Compor a categoria dos veículos que trafegam pela faixa de rolamento;
 - Identificar a quantidade de eixos que o veículo possui;
 - Capturar a imagem placa do veículo de categoria comercial (frontal ou traseira, dependendo do posicionamento do dispositivo);
 - Capturar a imagem do veículo através de imagem panorâmica;
 - Gerar relatórios estatísticos do fluxo veicular por faixa de rolamento.
- o O sistema deverá ser composto por:
 - Processador de via;
 - Câmera de captura de imagem;
 - Detector de Eixos;
 - Detector de Rodagem Dupla;
 - Detector de Veículo;

Sendo:

Processador de Via: Equipamento responsável pela leitura dos sensores, composição das categorias, captura das imagens, relatórios estatísticos, armazenamento e descarga (através de dispositivo apropriado) dos dados coletados.

Câmera de captura de imagem da placa do veículo: Esta câmera deverá possuir definição de imagem suficiente para a perfeita visualização da chapa do veículo infrator.

Câmera de captura de imagem panorâmica: Esta câmera deverá possuir definição de imagem suficiente para a perfeita visualização da imagem panorâmica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Detector de eixos: Composto por placa interface e por dois sensores do tipo piezo-elétrico, instalados paralelamente entre si, na faixa de rolamento da via, de forma a realizar a contagem de eixos que passam pela via, bem como seu sentido de direção (se eixo à frente ou eixo à ré).

Detector de rodagem dupla: Composto por placa interface e por dois sensores do tipo piezo-elétrico, instalados paralelamente entre si a um ângulo de 45° da guia, na faixa de rolamento da via, de forma a realizar a existência de rodagens duplas dos veículos que trafegam pela faixa de rolamento.

Detector de Veículos: Composto por placa interface e laço detector em forma de losango com dimensões de 1,80m x 1,80m, instalados estrategicamente na faixa de rolamento da via.

A combinação do acionamento dos sensores deverá informar a categoria dos veículos que trafegam por cada faixa de rolamento da Via.

Tabela de Composição das Categorias

Categoria	Descrição	Quantidade de Eixos	Existência de Rodagem Dupla	Massa Metálica
CAT 1	Veículos Passeio	2	Não	Sim
CAT 2	Ônibus e Caminhão de dois eixos	2	Sim	Sim
CAT 3	Ônibus (tribus) e caminhão de três eixos	3	Sim	Sim
CAT 4	Caminhão de quatro eixos	4	Sim	Sim
CAT 5 ou superior	Caminhão de cinco eixos ou mais	5 ou mais	Sim	Sim

O sistema deverá permitir a programação do tipo de Categoria que poderá circular pelas vias restritas, bem como a faixa de horário e os dias da semana.

2.3. Radar Portátil (Tipo Pistola)

Os testes serão realizados em escala real com o monitoramento da funcionalidade, operacionalidade pelo período de 02 horas, as simulações serão realizadas nas vias urbanas do município.

a) Os equipamentos deverão monitorar a velocidade de todos os veículos que passar pelas faixas de rolamento controladas.

b) Os equipamentos, pelo fato de operarem em áreas sem o fornecimento de energia, deverão oferecer como opção a alimentação de sistema de baterias auxiliares.

c) Os equipamentos deverão, em vias de mão dupla, ter a capacidade de controlar a velocidade, simultaneamente, nos dois sentidos de tráfego, inclusive com provas visuais.

d) Os equipamentos deverão atender integralmente as especificações descritas neste edital.

Obs.: Será inabilitada a empresa que não apresentar provas visuais no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.4. Equipamento composto de câmera e notebook com software de laço virtual

Os testes serão realizados mediante apresentação de notebook com software de laço virtual, devendo ser instalada câmera em um cruzamento semaforizado, onde poderá ser visualizado a operacionalidade on-line do sistema, demonstrando os quantitativos e a classificação dos veículos analisados, levando em consideração as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- O sistema de detecção de fluxo e controle de tráfego “detector volumétrico de tráfego”, com tecnologia baseada em laço detector virtual, também chamado de vídeo detecção é uma técnica de detectar veículos através da interpretação de imagens dos veículos captadas por câmeras em um computador. Com o auxílio de um mouse, desenham-se retângulos na tela do computador que mostra o campo visual de uma câmera. Estes retângulos funcionarão como se fossem laços detectores virtuais. Quando a imagem de um veículo adentrar num laço virtual, ele será reconhecido pelo computador, através da análise da mudança dos tons dos pixels.
- Serão definidas as áreas de interesse dentro do campo de visão da câmera, onde se quer efetuar a detecção e ali desenhados os laços virtuais. O processamento das imagens será executado somente nas áreas delimitadas pelos laços desenhados. Para cada laço virtual poderão ser associados alguns atributos, tais como tipo de laço (presença, pulso ou contagem), canal de saída do detector e outras funções indiretas.
- Assim através da utilização do sistema de videodetecção para detectar a presença e movimento dos veículos, os engenheiros de tráfego podem, de forma eficiente e confiável, monitorar, controlar e gerenciar a operação e coordenação dos semáforos da cidade, eliminando ociosidade nos tempos de verdes e conseqüentemente diminuindo o tempo de viagem. Levantar dados estatísticos de tráfego, através da contagem de veículo, composições de categorias e etc.

2.5. Equipamento composto de câmeras e notebook com sistema de georreferenciamento com software de vídeo captura com sistema de coordenadas referenciadas geograficamente

Os testes serão realizados mediante apresentação de notebook com sistema de georreferenciamento, com software de vídeo captura e sistema de coordenadas referenciadas geograficamente, para simulação de suas funcionalidades, apresentando relatórios das vias urbanas capturadas em distância mínima de 500m, identificando os seguintes dados:

- a) Base de dados das imagens constando: data, horário, local com base no GPS, bem como, a distância de cada uma das imagens/fotos;
- b) Cadastramento das condições de superfície indicando:
 - Defeitos nos pavimentos;
 - Sinalização existente;
 - Todas as características das vias, calçadas e imóveis;
 - Todos os pontos previstos ou existentes que possuem os equipamentos de monitoramento eletrônico (radares).

2.6. Equipamento contendo todas as ferramentas e sistemas de processamento

A empresa deverá efetuar demonstração de seus sistemas para a Prefeitura de Itapevi que aleatoriamente poderá requisitar a demonstração do funcionamento de item descrito neste edital bem como ele todo por completo, a qual poderá classificar a empresa vencedora ou desclassificar e convocar para apresentação de seus sistemas a empresa que ficar em segundo lugar, caso não seja atendido algum dos itens requisitados pelo funcionário credenciado da Prefeitura.

2.7. Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico) com impressora mobile

Os testes serão realizados mediante apresentação de Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico) com impressora e sistemas para simulação de todas as funcionalidades descritas no Anexo I - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas dos equipamentos e dos serviços.

2.8. Poste Simples Ecológico (Coluna PP) – 0,50m (mínimo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Para análise do **poste ecológico** será observado sua montagem com produto reciclável com simples visualização.

2.9. Laminado Elastoplástico (Branco ou Amarelo) – 1m² (mínimo) acompanhado de laudo

Para análise do **laminado elastoplástico**, serão observadas suas características em conformidade com as descritas no Anexo I - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, bem como, acompanhado de laudo de conformidade e atendimento à NBR 15.741.

CERTIFICAÇÃO

Após a realização de todo os testes, a Comissão responsável pela análise dos equipamentos emitirá um Certificado indicando que a licitante realizou testes e obteve aprovação dos equipamentos e sistemas.

IMPORTANTE

O não atendimento a qualquer um dos testes desclassificará a proposta da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE

LOTE	Descrição	Decréscimos mínimos
01	Monitoramento Eletrônico	R\$ 50.000,00

OBS: Os lances serão sobre o valor global e a licitante vencedora terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para o envio da proposta readequada no e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 07/2021

Processo SUPRI 25/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, na Rua/Avenida, nº....., credencia como seu representante legal o(a) Senhor(a), (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Itapevi – SP, no Pregão Supra, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(local, data)

.....

Nome - assinatura

Cargo

Esta Declaração Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Presencial nº 07/2021

Processo SUPRI 25/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, de acordo com as exigências do presente edital, incluindo a íntegra do Memorial Descritivo - Anexo I.

IT.	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIP.	UNID.	QTD MÁXIMA DE HORAS DE FUNCIONAMENTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
1.1.	Radار de Velocidade Fixo. (04 Equipos x 24H x 365 dias)	4	hora	35.040		
1.2.	Radار de Semáforo Vermelho com Velocidade. (13 Equipos x 16H x 365 dias)	13	hora	75.920		
1.3.	Radار Móvel (Tipo Estático com tripé ou Caixa Metálica) (01 Equipito x 16H x 365 dias)	1	hora	5.840		
1.4.	Equipe de operação de radar móvel (tipo estático) composta por: 02 técnicos e 01 veículo	1	Equipe	5.840		
1.5.	Barreira Eletrônica (Lombada Eletrônica) (02 Equipito x 24H x 365 dias)	2	hora	17.520		
1.6.	Radار Portátil (Tipo Pistola) (01 Equipito x 12H x 365 dias)	1	hora	4.380		
1.7.	Sistema de Leitura Automática de Placas - LAP (tipo fixo) com toda infraestrutura (05 Equipito x 24H x 365 dias)	5	hora	43.800		
1.8.	Sistema de Controle de Tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico) composto de: Detector de Eixos, Detector de Massa Metálica, Detector de Rodagem Dupla e Processador de Vias. (01 Cj x 16H x 365 dias)	1	Cj	5.840		
SUBTOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2. EQUIPAMENTOS PARA APOIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RADARES ELETRÔNICOS						
2.1.	Equipamento composto de câmeras de vídeo captura e notebook com sistema de georreferenciamento com software de vídeo captura com sistema de coordenadas referenciadas geograficamente. (01 Equipto x 10 km x 12 Meses)	10	km/mês	12		
2.2.	Equipamento composto de câmera com software de laço detector virtual. (01 Equipto x 12 Meses)	1	vb/mês	12		
2.3.	Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico) (03 Equiptos x 12 Meses)	3	mês	12		
2.4.	Rodízio de Radares Eletrônicos (Radares Fixos e/ou Semáforo Vermelho com Velocidade)	3	unid	12		
2.5.	Serviço de Processamento de infrações	1	vb/mês	12		
2.6.	Serviço de impressão de AITs - Autos de Infrações	1	vb/mês	12		
2.7.	Fornecimento de equipamentos e materiais de suprimento para o processamento de infrações	1	vb/mês	12		
2.8.	Implantação de software para Dívida Ativa	2	vb/ano	12		
2.9.	Serviço de adequação e reparos emergenciais da sinalização vertical, horizontal e recomposição de infraestrutura nos pontos de instalação dos equipamentos eletrônicos	12	vb/mês	12		
SUBTOTAL						
3. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO LOCAL DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS						
3.1.	Fornecimento e implantação de Defesa semi-maleável completa	440	ml	440		
3.2.	Fornecimento e implantação de Terminal absorvedor de impacto não direcionável	24	cj	24		
SUBTOTAL						
TOTAL GERAL - 12 (DOZE) MESES					R\$	

Total geral por extenso: _____

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Urbana. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO nº
NOME DA AGÊNCIA nº
NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2021.
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome – Cargo

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 07/2021

Processo SUPRI 25/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A
PREFEITURA**

Pregão Presencial nº 07/2021

Processo SUPRI 25/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial supracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, __ de _____ de 2021.

assinatura e carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 07/2021

Processo SUPRI 25/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Presencial nº 07/2021

Processo SUPRI 25/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ____/2021

REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2021

PROCESSO SUPRI 25/2021

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Mantovani Franco, portador de RG nº e do CPF nº

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, Estado de, na cidade de, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO nº 07/2021, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados

IT.	DESCRIÇÃO	QTD DE EQUIP.	UNID.	QTD MÁXIMA DE HORAS DE FUNCIONAMENTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
1.1.	Radar de Velocidade Fixo. (04 Equipos x 24H x 365 dias)	4	hora	35.040		
1.2.	Radar de Semáforo Vermelho com Velocidade. (13 Equipos x 16H x 365 dias)	13	hora	75.920		
1.3.	Radar Móvel (Tipo Estático com tripé ou Caixa Metálica) (01 Equipos x 16H x 365 dias)	1	hora	5.840		
1.4.	Equipe de operação de radar móvel (tipo estático) composta por: 02 técnicos e 01 veículo	1	Equipe	5.840		
1.5.	Barreira Eletrônica (Lombada Eletrônica) (02 Equipos x 24H x 365 dias)	2	hora	17.520		
1.6.	Radar Portátil (Tipo Pistola) (01 Equipos x 12H x 365 dias)	1	hora	4.380		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

1.7.	Sistema de Leitura Automática de Placas - LAP (tipo fixo) com toda infraestrutura (05 Equipto x 24H x 365 dias)	5	hora	43.800		
1.8.	Sistema de Controle de Tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico) composto de: Detector de Eixos, Detector de Massa Metálica, Detector de Rodagem Dupla e Processador de Vias. (01 Cj x 16H x 365 dias)	1	Cj	5.840		
SUBTOTAL						
2.	EQUIPAMENTOS PARA APOIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RADARES ELETRÔNICOS					
2.1.	Equipamento composto de câmeras de vídeo captura e notebook com sistema de georreferenciamento com software de vídeo captura com sistema de coordenadas referenciadas geograficamente. (01 Equipto x 10 km x 12 Meses)	10	km/mês	12		
2.2.	Equipamento composto de câmera com software de laço detector virtual. (01 Equipto x 12 Meses)	1	vb/mês	12		
2.3.	Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico) (03 Equiptos x 12 Meses)	3	mês	12		
2.4.	Rodízio de Radares Eletrônicos (Radares Fixos e/ou Semáforo Vermelho com Velocidade)	3	unid	12		
2.5.	Serviço de Processamento de infrações	1	vb/mês	12		
2.6.	Serviço de impressão de AITs - Autos de Infrações	1	vb/mês	12		
2.7.	Fornecimento de equipamentos e materiais de suprimento para o processamento de infrações	1	vb/mês	12		
2.8.	Implantação de software para Dívida Ativa	2	vb/ano	12		
2.9.	Serviço de adequação e reparos emergenciais da sinalização vertical, horizontal e recomposição de infraestrutura nos pontos de instalação dos equipamentos eletrônicos	12	vb/mês	12		
SUBTOTAL						
3.	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO LOCAL DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS					
3.1.	Fornecimento e implantação de Defesa semi-maleável completa	440	ml	440		
3.2.	Fornecimento e implantação de Terminal absorvedor de impacto não direcionável	24	cj	24		
SUBTOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TOTAL GERAL - 12 (DOZE) MESES	R\$
--------------------------------------	------------

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do serviço e Memorial Descritivo (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para a execução do serviço deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de crescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA V - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo previsto para execução dos serviços será **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado/renovado a critério das partes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira, através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número deste Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

Parágrafo Único

Os preços correspondentes a cada objeto serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de seu término.

7.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI c.c. 65, II, "d", da Lei 8.666/1993; utilizando-se como índice o "FIPE – Geral", ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** exhibe neste ato _____, para garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

8.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

8.3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

CLÁUSULA IX – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução é por preços unitários.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

10.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 10.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

10.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 10.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

10.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente, dentre elas atraso injustificado de até 30 minutos, que não prejudique de forma irreversível o cronograma do evento;

b) multa de até **10%** do valor da fatura por atraso a partir de 30 minutos, que prejudique o horário do evento, bem como por quaisquer outras faltas relacionadas ao objeto contratual (exemplo: ausência de funcionários, entrega de produtos em desacordo com a oferta, problemas nas inscrições, etc.) caracterizando inexecução parcial do contrato;

c) multa de até **20%** sobre o valor do empenho, para casos de inexecução total, assim compreendidas as entregas que não forem efetuadas, e aquelas em que o atraso prejudicar de forma irreversível e comprovada cronograma de evento;

d) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

10.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

10.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

10.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

10.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

10.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das previstas em edital:

11.1. A CONTRATADA, **além das obrigações contidas no edital**, se obriga a:

11.1.2. Atender plenamente o descrito do Edital;

11.1.3. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

11.1.5. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

11.1.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

CLÁUSULA XII - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: frete, insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, além das previstas em edital:

13.1. Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la.

13.2. Efetuar o pagamento do preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, assim como no presente instrumento.

13.3. Credenciar, junto a CONTRATADA, mediante documento, o servidor autorizado a fiscalizar o objeto do contrato.

CLÁUSULA XIV - DA APLICAÇÃO DE MULTAS

14.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

14.2. Compete a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

14.3. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

14.4. Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15.2. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

15.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/1993, alterada pelas Leis nº 8.883/1994, 9.648/1998, Lei Complementar nº 123/2006, e Lei nº 10.520/2002 bem como pelo que consta da peça editalícia, estando vinculado ainda à Proposta da Contratada, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado para os casos omissos.

CLÁUSULA XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XVIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº.

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APL.
00601	16.04.00	3.3.90.39.99	06 122 0017	2002	03	4000001

CLÁUSULA XIX - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

19.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, XX de XXXXXXXX de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Mantovani Franco - Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Presencial nº 07/2021

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

PROJETOS

(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2021

Processo SUPRI 25/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução dos serviços, objeto do Pregão em epígrafe.

(Local), ____ de _____ de 2021.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)